EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM

Identificação	Informação
Pregão eletrônico	03/2026
Processo Administrativo	445/2026
DFD	062/2026
PCA	48
Sessão pública	01/12/2026 às 09h30
Plataforma	https://comprasbr.com.br/, Acesso Identificado
Critério de julgamento	menor preço por item
Modo de disputa	aberto
Participação	ampla, com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 nos termos dos arts. 43, 44 e 45, afastada a reserva dos arts. 47 e 48 por decisão motivada nos autos
Esclarecimentos e impugnações	até 3 dias úteis antes da sessão, licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br
Pregoeiro	Marcela Mendes

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.881/0001-02, com sede administrativa na Rodovia PR-412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83258-516, Pontal do Paraná/PR, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos deste Edital e de seus anexos.

O certame será regido pela *Lei Federal nº 14.133/2021*, pela *Resolução-CMPPR nº 07/2025*, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições deste instrumento. A condução será feita pelo agente de contratação ou pregoeiro designado por ato da Presidência, na forma dos arts. 8º e 9º da *Lei nº 14.133/2021*, cujo ato de designação integra os autos do processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

A contratação tramita no Processo Administrativo nº 445/2026, instruído com o Documento de Formalização da Demanda nº 062/2026 e com os demais documentos preparatórios. O levantamento de quantidades e as especificações técnicas foram requeridos ao Departamento Legislativo no âmbito do Processo nº 343/2026 e integram a instrução. O Estudo Técnico Preliminar, com a Memória de Dimensionamento como anexo técnico, e o Termo de Referência na versão consolidada de 26 de outubro de 2026 compõem os autos. A estimativa de custos decorre da pesquisa de preços juntada, com data-base de 13 de outubro de 2026.

A divulgação do inteiro teor deste Edital e dos anexos será realizada no PNCP, no portal da transparência da Câmara e na plataforma eletrônica indicada, com publicação de extrato na imprensa oficial aplicável e em jornal diário de grande circulação, conforme *art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021* e *art. 48 da Resolução nº 07/2025*. Após a homologação, os documentos preparatórios que não integrem o edital serão disponibilizados conforme *art. 54, § 3º*. O edital não condicionará o acesso integral a cadastro ou pagamento.

1. DO OBJETO, DO REGIME E DOS VALORES

1.1. Contratação, por itens independentes, de empresa ou empresas para o fornecimento contínuo de títulos honoríficos e homenagens legislativas completas, com reprodução do padrão institucional, elaboração da prova digital e fechamento técnico necessário à impressão, conforme o padrão do Anexo I, personalização, impressão, acabamentos, moldura, vidro, fundo aplicável, montagem, embalagem, frete e entrega por ordens, mediante pregão eletrônico.

1.2. Cada item representa um produto completo. O licitante poderá disputar somente o Item 01, somente o Item 02 ou ambos. O julgamento, a negociação, a habilitação, a amostra, a adjudicação, a medição, o preço e a responsabilidade serão tratados separadamente por item. Não há adjudicação global nem compensação de preço entre itens.

1.2.1. O Item 01 compreende títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito, no formato 25 × 35,5 cm, em papel industrial tipo pergaminho vegetal de gramatura nominal de 230 g/m², com impressão personalizada, tarja filigranada em relevo seco, brasão em *hot-stamping* dourado, proteção por duas lâminas de vidro de 2 mm em montagem flutuante com margem transparente de 35 mm, admitida variação de 5 mm, e moldura em alumínio anodizado ou material equivalente em resistência e acabamento, perfil liso, nas cores dourada ou prateada conforme a ordem. O Item 02 compreende moções, votos e homenagens legislativas no formato A4, em papel branco não revestido, com textura em relevo uniforme, gramatura nominal de 250 g/m², padrão de textura semelhante ao papel Markatto ou equivalente, com impressão colorida em uma face conforme modelo institucional, proteção por lâmina frontal de vidro de 2 mm, fundo rígido de MDF de no mínimo 3 mm ou equivalente e moldura em madeira maciça tratada e laqueada, de origem legal, ou material equivalente, nas cores dourada ou prateada conforme a ordem. Em ambos os itens é vedada a indicação de marca comercial e dispensado o uso de metal precioso.

1.2.2. Para os fins deste Edital, considera-se textura em relevo a superfície que apresente relevo visível e perceptível ao tato, resultante do próprio processo de fabricação do papel. Não será admitido, no Item 02, papel revestido, couché, acetinado, liso ou de superfície não texturizada, ainda que apresente gramatura equivalente, nem papel cuja textura seja obtida apenas por impressão simulada. A conferência será feita por inspeção visual e tátil, confrontada com a ficha técnica do fabricante, na forma do item 4.1.1 do Anexo I.

Item	Objeto resumido e especificações essenciais	Qtd.	Preço máximo unitário	Subtotal máximo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

01	Títulos, 8 Cidadão Honorário e 8 Vulto Emérito; pergaminho vegetal 230 g/m², 25 × 35,5 cm, paisagem; relevo seco e tarja, brasão em *hot-stamping*; moldura de alumínio anodizado ou equivalente, dourada ou prateada; duas lâminas de vidro de 2 mm, efeito flutuante e margem de 35 mm, admitida variação de 5 mm.	16 produtos completos	R$ 380,00	R$ 6.080,00
02	Homenagens legislativas, total global entre modalidades; A4, 21,0 × 29,7 cm, paisagem; papel branco não revestido, textura em relevo, 250 g/m², padrão semelhante ao Markatto ou equivalente; impressão colorida em uma face; moldura de madeira maciça tratada e laqueada ou equivalente, dourada ou prateada; vidro frontal de 2 mm e fundo de MDF mínimo de 3 mm ou equivalente.	300 produtos completos	R$ 168,84	R$ 50.652,00
Total	Não é critério de adjudicação global; serve apenas ao controle do orçamento estimado.	316	não se aplica	R$ 56.732,00

1.3. Os valores são tetos máximos por item. Os lances serão unitários, com até 2 casas decimais. O preço unitário deverá incluir todos os custos, inclusive personalização, provas, insumos, montagem, embalagem, tributos, seguro, transporte, descarga e frete até a Câmara, inclusive em ordem de uma unidade, sem sobretaxa por baixa quantidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

1.4. Não se exige marca, fabricante, modelo exclusivo ou carta de fabricante. A equivalência admitida no Termo de Referência deve preservar material, resistência, proteção, formato, acabamento e montagem. A referência ao papel Markatto é parâmetro funcional de textura e não restringe a competição; o que se exige no Item 02 é papel não revestido com textura em relevo. Não serão aceitos, em substituição não prevista, pasta ou estojo por quadro, acrílico por vidro, metal por documento em papel ou papel liso e revestido em lugar de papel texturizado.

1.5. A contratação é comum, sem Sistema de Registro de Preços e sem ata, adesão de terceiros ou expectativa de consumo desvinculada das quantidades contratadas. As ordens poderão conter uma ou mais unidades, sem mínimo fixo; a Câmara agrupará atos conhecidos quando viável, mas não condicionará a execução à formação de lote mínimo. Não se paga unidade não entregue e não se desloca saldo de um item para o outro.

1.6. Cada contrato individual terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua eficácia, e não da assinatura. A eficácia ocorre com a divulgação do contrato no PNCP, a ser providenciada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, observados o *art. 94 da Lei nº 14.133/2021* e o *art. 99, § 2º, da Resolução nº 07/2025*. A assinatura não inaugura a contagem do prazo contratual. Nenhuma ordem de fornecimento será emitida antes da eficácia.

1.6.1. O fornecimento é contínuo, conforme o *art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021* e a fundamentação do Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado sucessivamente, preferencialmente por períodos de 12 meses, até a vigência total máxima de 10 anos, incluído o período inicial, nos termos do art. 107.

1.6.2. A prorrogação não é automática. Exige permanência da necessidade, relatório da gestora e do fiscal sobre a regular execução, justificativa administrativa, atesto da autoridade competente da vantajosidade das condições e preços, manifestação formal da contratada, manutenção da habilitação e verificações do *art. 91, § 4º*. Também depende de créditos orçamentários e da observância do PPA quando ultrapassado um exercício. Aplicam-se os arts. 105 a 107 da Lei e os arts. 60, 61, 70 e 71 da Resolução nº 07/2025.

1.6.3. A avaliação será iniciada com antecedência mínima de 30 dias. O aditivo será firmado antes do vencimento, após a instrução e o controle jurídico aplicável, seguido da divulgação legal. A decisão é independente para cada item e não assegura direito do fornecedor à renovação.

1.6.4. Os quantitativos e o orçamento do edital se referem somente ao período inicial de 12 meses. O termo aditivo definirá período, quantitativos e valor da continuidade, com projeção de demanda e preservação do objeto. Não haverá multiplicação automática de quantidades, transferência automática de saldo ou novos pedidos acima do limite vigente.

2. DO PLANEJAMENTO, DA INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL E DOS ANEXOS

2.1. O DFD nº 062/2026 e o Estudo Técnico Preliminar são documentos da fase preparatória e integram o pacote do processo. Não constituem capítulos deste Edital e não substituem as regras convocatórias aqui estabelecidas.

2.2. O Termo de Referência consolidado de 26 de outubro de 2026 integra integralmente este Edital como Anexo I, inclusive ficha técnica, critérios de amostra e padrão de arte descrito em memória descritiva. Dúvidas ou divergências materiais deverão ser resolvidas por esclarecimento e, se necessário, retificação prévia; não serão criadas condições técnicas novas no julgamento. Alteração que afete propostas exige nova divulgação e prazo legal, *art. 55, § 1º*.

2.3. Quadro demonstrativo de anexos do Edital:

Anexo	Documento	Função

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

I	Termo de Referência consolidado de 26 de outubro de 2026, com padrão de arte em memória descritiva.	Especificações técnicas, execução, medição, gestão e demais requisitos técnicos.
II	Modelo de proposta por item.	Apresentação do preço unitário e do subtotal de cada item disputado.
III	Declarações.	Declarações legais e de compromisso do licitante.
IV	Minuta do contrato, com texto integral neste Edital.	Instrumento contratual aplicável a cada item adjudicado.

2.4. A arte final e os modelos visuais, quando exigidos como parte do padrão técnico, devem estar no Anexo I e no Apêndice que será efetivamente anexado antes da apresentação das propostas. Fotografia não substitui requisito material escrito nem pode criar exigência nova no julgamento.

2.5. As remissões deste Edital ao Anexo I observam a numeração do Termo de Referência, na qual o item 4.1.1 define textura em relevo, o item 5.1 trata dos dados da ordem de fornecimento, o item 5.2 trata da prova digital e de sua aprovação, o item 5.3 e o subitem 5.3.1 tratam da produção, montagem, entrega e prazo global, o item 5.4 trata das correções e substituições, o item 8.3 trata dos critérios de conferência da amostra e o subitem 8.3.1 das tolerâncias dimensionais, o item 8.5.1 trata da qualificação econômico-financeira e o subitem 8.5.1.1 trata da fundamentação da dispensa parcial, e o quadro do item 12.2 sintetiza os prazos operacionais. Em caso de dúvida de remissão, prevalece a numeração do Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS LEGAIS

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital. A participação é ampla, admitidos todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, independentemente do porte empresarial.

3.2. Não se aplica a este certame a reserva de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte dos arts. 47 e 48 da *Lei Complementar nº 123/2006*. A decisão está motivada em ato próprio da autoridade competente, juntado aos autos, instruído pela nota técnica de fundamentação e pelo conjunto probatório da verificação de mercado, e se funda no art. 49 da mesma lei, uma vez que a consulta realizada não identificou pelo menos três fornecedores competitivos desse porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

Os fatos que sustentam a decisão são os seguintes. Primeiro, em 23 e 24 de setembro de 2026 foram encaminhadas solicitações de orçamento, por correio eletrônico, a 14 (quatorze) fornecedores ou grupos fornecedores do ramo de artes gráficas, comunicação visual, molduras, acrílicos e troféus, com descrição do objeto, das especificações do Termo de Referência e envio dos modelos institucionais, conforme as mensagens juntadas aos autos. Segundo, foram recebidas duas manifestações: uma recusa expressa, de fornecedor que informou não produzir títulos na configuração exigida, e uma proposta de preço. Os demais 12 (doze) fornecedores consultados não apresentaram resposta até o encerramento da pesquisa. Terceiro, a única proposta foi apresentada por fornecedor sediado em São Paulo, fora do âmbito local e do âmbito regional. Quarto, nenhum fornecedor sediado no Município de Pontal do Paraná ou na região delimitada apresentou proposta. Quinto, não foi identificado conjunto de três fornecedores de micro ou pequeno porte aptos, sediados local ou regionalmente, para qualquer dos itens.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

Para os fins deste item, adota-se como âmbito local o território do Município de Pontal do Paraná; como âmbito regional, o Litoral do Paraná, compreendido pelos Municípios de Pontal do Paraná, Paranaguá, Matinhos, Guaratuba, Morretes, Antonina e Guaraqueçaba; e como âmbito regional ampliado, a Região Metropolitana de Curitiba. A delimitação se justifica pela contiguidade geográfica e pelo fluxo rodoviário direto pela PR-412, pela exigência logística de entrega de peças frágeis, com vidro e moldura, em até 30 dias corridos por ordem, e pela circunstância de a consulta já ter alcançado o âmbito regional ampliado sem produzir o número mínimo de respostas. O resultado não se alteraria em recorte geográfico mais amplo, pois a única proposta recebida é de fornecedor sediado em São Paulo.

A especialização do objeto reforça a conclusão. A exigência de que um único responsável entregue a peça pronta, com os acabamentos especiais do Item 01, incluindo relevo seco, *hot-stamping*, vidro duplo e montagem flutuante, reduz objetivamente o universo de empresas aptas. A reserva de porte, somada a essa especialização, estreitaria ainda mais o conjunto de participantes e elevaria o risco de certame deserto, identificado no mapa de riscos do Estudo Técnico Preliminar. Não se afirma que inexistam microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de fornecer o objeto em âmbito nacional; afirma-se, com base em diligência documentada nos autos, que não foram identificados três fornecedores desse porte sediados local ou regionalmente e aptos, que é a condição que a norma exige para afastar a reserva.

3.3. Afastada a reserva, permanecem integralmente aplicáveis os demais benefícios da *Lei Complementar nº 123/2006*, na forma dos seus arts. 42 a 45. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões, na forma do art. 43. A não regularização no prazo implicará as consequências previstas na lei complementar, com convocação do próximo classificado quando cabível. O prazo de regularização não alcança a qualificação econômico-financeira, cuja documentação é dispensada na forma do item 6.4 deste Edital.

3.4. Não será admitida a participação em consórcio. A vedação é motivada pela dimensão e autossuficiência do escopo, composto por dois produtos independentes, sem necessidade de soma de capacidades técnicas e sem complexidade que justifique a reunião de empresas. A vedação não se baseia em proibição universal de consórcios e não decorre da reserva de porte.

3.4.1. Será admitida a participação de sociedade cooperativa, desde que atenda integralmente às condições de habilitação, execute o objeto por seus próprios meios e observe a vedação de intermediação de mão de obra, na forma do *art. 16 da Lei nº 14.133/2021*.

3.5. São impedidos os interessados nas hipóteses legais do *art. 14 da Lei nº 14.133/2021*, inclusive sanção vigente abrangente, conflito de interesses, autoria ou participação vedada na preparação quando configurada a hipótese legal e condenações previstas na Constituição e na lei. A proibição não é estendida a fornecedor que apenas apresentou cotação de preços, sem a situação legal específica.

3.6. Não poderão participar pessoas ou empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar no âmbito alcançado pela sanção, nem aquelas que incidam em qualquer outra vedação legal aplicável. As verificações serão realizadas em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, sem habilitação prévia universal.

4. DA PROPOSTA, DO ENVIO E DOS LANCES

4.1. A proposta será enviada exclusivamente pela plataforma indicada no preâmbulo, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br. O licitante é responsável pelo credenciamento e pelas transações realizadas em seu nome, observadas as regras do provedor efetivamente escolhido pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

4.2. O licitante deverá indicar, para cada item disputado, descrição suficiente para identificar o produto completo, unidade, quantidade, preço unitário e subtotal. O preenchimento de marca ou modelo somente será feito se o sistema exigir e se houver marca ou modelo, sem que se torne requisito de aceitação quando não legalmente necessário. A descrição não poderá contrariar o Termo de Referência, devendo o licitante do Item 02 indicar expressamente que o papel ofertado é não revestido e texturizado.

4.3. Os preços serão ofertados em reais, pelo valor unitário do item, com até 2 casas decimais. A proposta deve observar os preços máximos do item. O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, tributos, encargos, embalagem e entrega no único destino: Rodovia PR-412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83258-516, Pontal do Paraná/PR.

4.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados da data de sua apresentação. A apresentação implica aceitação das condições do Edital, do Termo de Referência anexado e da proposta, sem prejuízo das correções e diligências legalmente admitidas.

4.5. Antes da abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta conforme o sistema. A Administração não exigirá o envio de habilitação de todos os licitantes antes dos lances. A habilitação será solicitada após o julgamento da proposta, somente do primeiro classificado de cada item, na forma do item 6.

4.6. A etapa competitiva observará o modo aberto: duração inicial de 10 minutos e prorrogação automática de 2 minutos sempre que houver lance nos 2 minutos finais, sucessivamente, inclusive para lances intermediários. O intervalo mínimo entre lances será de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance registrado pelo próprio licitante. Caso a plataforma não admita parametrização percentual, o intervalo será configurado em valor absoluto equivalente, e essa informação será divulgada no sistema antes da abertura da sessão, sem alteração das demais regras.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado, respeitado o intervalo mínimo. O sistema poderá permitir exclusão de lance manifestamente inconsistente segundo suas regras operacionais, sem afastar a responsabilidade pelo preço ofertado.

4.8. O julgamento será independente por item. A negociação poderá ser feita com o primeiro classificado de cada item. Havendo empate, aplicam-se os critérios do *art. 60 da Lei nº 14.133/2021*, na ordem legal. Será assegurada a preferência de desempate em favor da microempresa e da empresa de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da *Lei Complementar nº 123/2006*, considerando-se empate ficto a proposta desse porte que apresente valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço da fase competitiva, hipótese em que será convocada para apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora. Não se aplica benefício regional, pois não há previsão local adotada neste certame.

4.9. As declarações exigidas na fase de proposta constam do Anexo III e serão prestadas também por meio eletrônico quando o sistema disponibilizar declaração própria, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao porte empresarial para fins de desempate e regularização, à reserva legal de cargos quando aplicável, à integralidade dos custos e à inexistência de trabalho infantil vedado.

5. DO JULGAMENTO, DA EXEQUIBILIDADE E DO SANEAMENTO

5.1. Encerrados os lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado de cada item. Será desclassificada, mediante decisão motivada do pregoeiro, a proposta que não atender ao Termo de Referência ou a este Edital, exceder o teto do item após negociação, apresentar vício insanável ou revelar inexequibilidade não superada por diligência. Se a primeira proposta permanecer acima do teto e for desclassificada, a negociação poderá ser realizada com as seguintes na ordem de classificação, art. 61, § 1º; o resultado será registrado e divulgado, sem compensar preços entre itens.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

5.1.1. A decisão do pregoeiro sobre a aceitabilidade ou a desclassificação das propostas será motivada e restrita às condições previamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sem criação de exigência nova.

5.1.2. Da decisão do pregoeiro caberá recurso à autoridade superior, na forma do item 8 deste Edital, preservada a competência recursal prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não se aplica corte automático de 75% nem presunção absoluta por percentual. Preço inferior a 50% do orçamento estimado, se ocorrer, será apenas indício que pode justificar diligência; não autoriza desclassificação automática. A análise considerará custos, logística, materiais, prova, montagem, frete e demais encargos do produto completo, com contraditório operacional e decisão proporcional, na forma do *art. 59*.

5.3. A proposta ajustada e documentos complementares serão solicitados ao primeiro classificado de cada item por prazo de 2 horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término. A diligência poderá complementar informação de fato preexistente e atualizar documento vencido depois do recebimento das propostas, nos limites do *art. 64*, sem alterar a substância da proposta.

5.4. Em erros formais, matemáticos ou de preenchimento que não alterem o preço final nem a substância, será oportunizado saneamento motivado. A falta injustificada de atendimento, a alteração indevida ou a não comprovação da exequibilidade poderão levar à desclassificação do item e à convocação do subsequente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será examinada somente depois do julgamento da proposta, em relação ao primeiro classificado de cada item. Se o licitante vencer os dois itens, a Administração verificará a documentação uma vez, sem dispensar a análise específica da proposta, amostra e capacidade de executar cada item. Se não houver habilitação, será convocado o próximo classificado do respectivo item. Admitida a consulta a registros públicos e a diligência para suprir omissão não dolosa, nos limites do *art. 64*.

6.2. Habilitação jurídica. Serão exigidos os documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante e à representação, nos limites do *art. 66 da Lei nº 14.133/2021*, na seguinte ordem:

- a) prova de existência legal com o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, do qual constem os poderes de representação;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de documento de identificação do outorgado;
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) em se tratando de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com verificação de autenticidade no sítio oficial www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado da certidão simplificada da Junta Comercial ou de comprovação equivalente de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- f) no caso de sociedade civil ou cooperativa, ato constitutivo acompanhado de comprovação da regularidade da sociedade;
- g) decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) declaração de que a licitante não emprega menor nas condições vedadas pelo *art. 7º, XXXIII, da Constituição*.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

6.2.1. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal que assinar a proposta e o contrato, ou de quem o fizer por procuração, porque esta Administração não dispõe de meio de consulta que lhe permita confirmar, por sistema próprio, a identificação pessoal e a autenticidade desse documento. A apresentação é condição para a conferência dos poderes de representação, que seguirá sendo aferida no ato constitutivo registrado, na forma das alíneas *a* e *c*.

6.2.2. A certidão simplificada da Junta Comercial não será exigida do licitante que apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, por duplicidade com o documento da alínea *a*. A dispensa não alcança o Microempreendedor Individual, que não possui contrato social nem ato constitutivo equivalente, pois nessa hipótese não haveria documento a consultar. O Microempreendedor Individual apresentará o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, na forma da alínea *e*, acompanhado da certidão simplificada da Junta Comercial ou de comprovação equivalente de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. A comprovação abrangerá os seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- b) certidão conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) certidão de Tributos Estaduais, ou equivalente;
- d) certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede do proponente;
- e) comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme *Lei nº 12.440/2011*.

Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas, consultas eletrônicas e os meios de comprovação previstos em lei. Isenção ou inaplicabilidade de obrigação deverá ser demonstrada quando cabível. As declarações de reserva de cargos e integralidade dos custos observarão o *art. 63, IV e § 1º*.

6.4. Qualificação econômico-financeira. Na forma dos itens seguintes.

6.4.1. Adota-se a dispensa parcial da documentação de habilitação econômico-financeira prevista no *art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021*, na hipótese de entrega imediata, definida pelo *art. 6º, X*, da mesma lei como a entrega em até 30 dias contados da ordem de fornecimento.

6.4.2. A dispensa alcança o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis do *art. 69, I*, e os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, e é aplicada de forma uniforme aos participantes de ambos os itens, independentemente de seu porte empresarial.

6.4.3. Permanece exigida a certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do *art. 69, II*. A recuperação judicial ou extrajudicial não implica inabilitação automática, devendo eventual apontamento ser examinado por diligência motivada.

6.4.4. A dispensa é condicionada à vigência, no Termo de Referência, neste Edital e no contrato, do prazo global de até 30 dias corridos por ordem, na forma do item 9.4.1 deste Edital e do item 5.3.1 do Anexo I. Caso esse prazo não seja mantido, a dispensa fica afastada e a documentação passa a ser exigível.

6.4.5. A fundamentação completa consta do item 8.5.1.1 do Anexo I e da nota técnica de fundamentação juntada aos autos, que integra este Edital como documento de instrução.

6.5. Qualificação técnica.

- 6.5.1. O licitante deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento anterior de produtos gráficos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

personalizados e acabados, admitidos diplomas, certificados, títulos, homenagens, quadros e produtos de complexidade técnica equivalente.

- 6.5.2. Não será exigido modelo idêntico, fornecimento anterior para órgão legislativo nem comprovação de todos os componentes em um único contrato. Admite-se a soma de atestados para demonstrar o conjunto das parcelas tecnicamente relevantes.
- 6.5.3. Não se estabelece quantitativo mínimo. Os atestados deverão conter o CNPJ da licitante. Caso o licitante seja a matriz, o atestado deverá estar em nome da matriz; caso seja filial, em nome da filial.

  6.5.3.1. Será admitida diligência para aproveitamento de atestado emitido em nome de estabelecimento diverso daquele que participa do certame, quando a licitante comprovar que o acervo técnico pertence à mesma pessoa jurídica, que a execução foi realizada por seu acervo e que a filial ou matriz participante detém a estrutura e a capacidade operacional correspondentes.

  6.5.3.2. A diligência será realizada pelo pregoeiro, com registro nos autos, e não poderá resultar em exigência nova não prevista neste Edital.

6.6. Declarações complementares e diligências. As declarações do Anexo III abrangerão o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigíveis e a integralidade dos custos, conforme *art. 63, IV e § 1º*, e *art. 92, XVII*, quando aplicável; inexistência de impedimentos legais; cumprimento do *art. 7º, XXXIII, da Constituição*; ciência e aceitação do Edital; e compromisso de manter as condições legais.

6.7. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais e promover diligências. É vedada a substituição ou apresentação de documento novo fora das hipóteses do *art. 64*, sem prejuízo de complementar informações sobre fato preexistente, atualizar documento vencido depois do recebimento das propostas e sanar falhas que não alterem substância e validade jurídica.

7. DA AMOSTRA E DA ACEITABILIDADE TÉCNICA

7.1. Somente o licitante provisoriamente vencedor de cada item, após lances e negociação e como etapa do julgamento da proposta, antes da habilitação, será convocado para apresentar 1 amostra completa do item em que estiver em primeiro lugar. Se for primeiro nos dois itens, apresentará uma amostra completa de cada item. Não se exigirá amostra de todos os participantes nem do item não disputado.

7.2. A amostra será apresentada no prazo uniforme de 15 dias úteis da convocação, no endereço de entrega indicado neste Edital, mediante agendamento e às expensas do licitante. A amostra utilizará nomes fictícios e os modelos fornecidos pela Câmara; não será tratada como unidade contratual remunerada.

7.3. A análise será realizada por servidor ou comissão formalmente designada, em até 5 dias úteis do recebimento, com sessão comunicada aos interessados e possibilidade de acompanhamento. O resultado será motivado por item, com registro de conformidade ou não conformidade e acesso aos registros. No Item 02, a conferência do papel abrangerá o tipo de superfície, exigindo-se papel não revestido com textura em relevo e vedado o papel revestido, couché, acetinado ou liso.

7.4. Serão utilizados exclusivamente os critérios objetivos do item 8.3 do Anexo I, com as seguintes tolerâncias dimensionais, aplicáveis a ambos os itens:

- a) dimensão do documento impresso: variação admitida de 2 mm em cada lado;
- b) dimensão externa do conjunto emoldurado: variação admitida de 5 mm em cada lado;
- c) espessura do vidro: 2,0 mm com variação admitida de 0,2 mm;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

- d) gramatura do papel: variação admitida de 5% sobre o valor nominal de 230 g/m² no Item 01 e de 250 g/m² no Item 02;
- e) margem transparente do Item 01: valor nominal de 35 mm, com variação admitida de 5 mm;
- f) espessura do fundo rígido do Item 02: mínimo de 3,0 mm, sem tolerância negativa.

7.4.1. O método de medição será: régua graduada em milímetros para dimensões e margens; paquímetro ou documento técnico do fabricante para espessura do vidro e do fundo; ficha técnica, embalagem identificada ou documento idôneo vinculado ao papel para a gramatura e para o tipo de superfície.

7.4.2. Divergência superior à tolerância caracteriza não conformidade, assegurado ao licitante requerer medição contraditória, na mesma sessão, por instrumento diverso do utilizado na primeira aferição.

7.4.3. Aspectos não sujeitos a medição instrumental, como uniformidade do acabamento, alinhamento, a textura e o tipo de superfície do papel no Item 02, serão avaliados por inspeção visual e tátil, com registro fotográfico e descrição da falha, confrontados com a ficha técnica do fabricante.

7.4.4. Não serão criadas tolerâncias, marcas, perfis, testes ou requisitos após a disputa. A arte final é apêndice do Anexo I e não se exigirá fotografia como requisito não escrito.

7.5. A não apresentação injustificada ou a não conformidade poderá desclassificar o licitante no respectivo item, com convocação do subsequente e preservação dos recursos legais. A reprovação de um item não desclassifica automaticamente proposta distinta no outro item, salvo impedimento legal comum ou fraude comprovada.

7.6. Encerrada a finalidade da amostra, ela ficará disponível para retirada em até 30 dias corridos da comunicação, mediante termo de devolução, conforme o Anexo I. Não há presunção de doação por silêncio. Se houver retenção necessária como padrão, comunicar período e justificativa. A amostra não substitui entrega contratual remunerada.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o Edital até 3 dias úteis antes da abertura da sessão. O pedido será enviado ao e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br, com identificação do processo e do pregão. Não serão prestados esclarecimentos por telefone. As respostas serão divulgadas nos canais oficiais e na plataforma efetivamente indicada, em até 3 dias úteis, limitado o prazo ao último dia útil anterior à abertura, conforme *art. 164*.

8.2. A impugnação não suspende automaticamente o certame. A atribuição excepcional de efeito suspensivo será motivada nos autos. Se acolhida, será publicada nova data quando necessário.

8.3. A intenção de recurso será manifestada em janela de 10 minutos aberta pelo sistema após a divulgação do resultado da análise da amostra e da decisão sobre a habilitação ou inabilitação do licitante no respectivo item, em fase única, sem exigência de motivação antecipada como condição de admissibilidade. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis contados da intimação ou da ata de habilitação ou inabilitação, e as contrarrazões em igual prazo da intimação ou divulgação do recurso. A autoridade recorrida reconsiderará em 3 dias úteis ou remeterá fundamentadamente à superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento. Será assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

8.3.1. A sequência procedimental observará a seguinte ordem: lances, negociação, envio da proposta ajustada, análise da amostra, decisão sobre a aceitabilidade, habilitação, declaração do vencedor e fase recursal única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final competente, conforme *art. 168*. Recursos do procedimento licitatório seguem *art. 165*; recursos das sanções seguem *arts. 166 e 167* e a seção 11, sem exceção de efeito suspensivo para multa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

9. DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Após adjudicação e homologação, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração, observado o *art. 90, § 1º*. Será formalizado contrato individual para cada item, inclusive quando o mesmo fornecedor vencer ambos. Não haverá instrumento agregado para os dois itens.

9.2. A eficácia do contrato dependerá da divulgação no PNCP. A publicação será providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, observados o *art. 94 da Lei nº 14.133/2021* e o *art. 99, § 2º, da Resolução nº 07/2025*. Nenhum fornecimento será iniciado antes da eficácia. A vigência é contada da eficácia, nos termos do item 1.6.

9.3. Os pedidos serão feitos por ordens de fornecimento com dados completos, na forma do item 5.1 do Anexo I. A antecedência preferencial de encaminhamento das ordens é de 35 (trinta e cinco) dias corridos antes da solenidade, prazo superior ao limite global de atendimento; essa diretriz de organização interna não reduz os prazos contratuais nem transfere ao fornecedor o risco do planejamento administrativo. Os prazos parciais observam o item 5.2 do Anexo I, relativo à prova digital e à sua aprovação, o item 5.3 do Anexo I, relativo à produção, montagem e entrega, e o item 5.3.1, que fixa o prazo global de 30 dias corridos por ordem. A correção ou substituição de defeito imputável à contratada observa o item 5.4 do Anexo I. O quadro do item 12.2 do Anexo I sintetiza os prazos. Não haverá cronograma mensal obrigatório nem pedido mínimo.

9.4. A entrega será exclusivamente na Câmara, em Rodovia PR-412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83258-516, Pontal do Paraná/PR, com agendamento pelo e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br, na faixa de recebimento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O preço unitário já inclui frete, descarga e proteção, inclusive para ordem unitária.

9.4.1. Sem prejuízo dos prazos parciais, o atendimento integral de cada ordem regularmente instruída ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento dos dados completos, abrangendo a elaboração e a aprovação da prova digital, a produção, os acabamentos, a montagem, o transporte e a entrega no endereço indicado.

9.4.2. A ordem será considerada completa quando contiver todos os elementos previstos no item 5.1 do Anexo I.

9.4.3. Os períodos de suspensão formalmente registrados por fato imputável à Administração serão excluídos da contagem, com indicação do motivo, da data de início e da data de retomada.

9.4.4. O descumprimento do prazo global sujeita a contratada às sanções do item 11, sem prejuízo da apuração dos prazos parciais.

9.5. Haverá recebimento provisório na entrega, de modo sumário, e recebimento definitivo em até 5 dias úteis, após conferência e termo detalhado. O atesto será lavrado no mesmo ato do recebimento definitivo ou, no máximo, em até 2 dias úteis de sua conclusão, integrando o prazo de liquidação do item 10.2, sem soma de novo período integral após a conferência. A prova ou amostra não elimina vícios ocultos. Rejeições motivadas serão corrigidas ou substituídas sem custo.

9.6. A garantia de qualidade será de 90 dias do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo legal superior, abrangendo defeitos de impressão, material, vidro, montagem e acabamento. Não será exigida garantia financeira do art. 96, sem prejuízo da garantia de qualidade.

9.7. É permitida subcontratação parcial de gráfica, molduraria, montagem ou componentes, mediante autorização prévia e nos limites do *art. 122*, com responsabilidade integral da contratada e vedação de transferência total. A aquisição de papel, vidro, moldura ou outros insumos não exige fabricação própria. Componentes rejeitados, vidros danificados e resíduos próprios serão recolhidos e destinados adequadamente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

9.8. A gestora indicada é Sonia Regina de Souza, Diretora Administrativa, matrícula 9496. A fiscalização será exercida por Wilson Kieski, designado por ato formal antes da execução. Gestor e fiscal permanecerão distintos.

10. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. Não haverá adiantamento. A medição será por produto completo solicitado, entregue e aceito na parcela. A nota fiscal observará as seguintes regras:

- a) será emitida em nome da Câmara, com identificação do processo, do contrato, da ordem, do item, da quantidade, do preço unitário e do subtotal;
- b) poderá ser emitida e protocolada na própria entrega, mediante recibo, hipótese em que permanecerá retida para liquidação até a conclusão da conferência, sem que o protocolo antecipe o atesto;
- c) é vedada a emissão relativa a unidade ainda não entregue;
- d) havendo unidade rejeitada, deverá ser emitida nota complementar substitutiva ou de ajuste, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa e segregável. Não haverá remuneração de reserva, frete adicional ou conjunto rejeitado.

10.2. A liquidação ocorrerá em até 5 dias úteis contados do protocolo da nota fiscal válida da parcela entregue, com a conferência e o atesto realizados nesse fluxo, observado o item 9.5. O pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis contados da liquidação, conforme *art. 78, § 1º, da Resolução nº 07/2025*. Não haverá antecipação. O atesto é requisito da liquidação, não marco que autorize adiar indefinidamente seu início por atraso administrativo. Diligência poderá prorrogar justificadamente por igual período, *art. 78, § 2º*. Falhas na execução ou documentação imputáveis à contratada não integrarão o prazo de liquidação, com comunicação e registro.

10.3. Irregularidade fiscal posterior será notificada e tratada legalmente, mas não autoriza, por si só, reter pagamento de fornecimento efetivamente aceito. O pagamento ocorrerá em conta de titularidade da contratada, com retenções tributárias legalmente devidas.

10.4. O atraso de pagamento imputável à Administração será atualizado pelo IPCA/IBGE, sem dupla correção com reajuste de preço, do vencimento ao pagamento, na proporção temporal cabível. A contratada não responderá como mora por atraso exclusivamente administrativo de aceite ou liquidação.

10.5. O reajuste pelo IPCA/IBGE será possível após interregno mínimo de 1 ano contado da data-base do orçamento estimado, 13/10/2026, e não da data da proposta. Não há repactuação, por não se tratar de terceirização com dedicação ou predominância de mão de obra.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o *art. 124, II, d*, com pedido instruído, comprovação do fato e decisão motivada da autoridade competente em até 30 dias corridos após instrução completa, prorrogável uma vez por igual período, com justificativa e comunicação. O prazo não implica deferimento automático.

10.7. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, informada pela Contabilidade da Câmara Municipal na Análise Orçamentária de 10 de novembro de 2026:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa de Trabalho: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 - GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Subelemento: 3.3.90.31.05.00 - ORDENS HONORÍFICAS

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotação reduzido: 23

10.7.1. A Nota de Reserva de Dotação nº 14346, de 10 de novembro de 2026, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destina-se ao atendimento da demanda estimada para o exercício de 2026, correspondente a 1 (um) título de Cidadão Honorário e 2 (dois) certificados de Honra ao Mérito. A dotação apresenta orçado atualizado de R$ 8.000,00, saldo anterior de R$ 2.190,70, valor reservado de R$ 800,00 e saldo disponível de R$ 1.390,70.

10.7.2. A reserva não representa autorização para execução do valor máximo estimado da contratação, de R$ 56.732,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais). As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas e executadas conforme a disponibilidade orçamentária e a emissão prévia de empenho em cada exercício.

10.7.3. A execução de despesas no exercício de 2027 dependerá da existência de dotação orçamentária própria e suficiente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações, observada a apuração do *art. 155*, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não apresentar proposta ajustada, recusar-se injustificadamente a assinar, apresentar documento falso, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito ou dar causa à inexecução parcial ou total. A base das infrações pré-contratuais será o valor do item objeto da oferta ou contratação, não a soma dos dois itens por presunção.

11.2. A multa moratória será de 0,5% por dia corrido sobre o valor atualizado da unidade ou parcela em atraso injustificado, limitada ao menor valor entre 10% da parcela em atraso e 5% do valor atualizado do contrato. Não incide durante suspensão registrada imputável à Câmara, força maior ou caso fortuito reconhecidos ou atraso administrativo de aceite.

11.3. A multa compensatória terá como base o valor atualizado do respectivo contrato individual do item adjudicado, nunca o orçamento administrativo dos dois itens. Faixas de referência:

- 0,5% para descumprimento parcial de menor gravidade;
- 5% para inexecução parcial relevante;
- 10% para descumprimento grave com prejuízo relevante; e
- 20% para inexecução total, fraude ou hipótese máxima do art. 84 local, com motivação, proporcionalidade e garantias legais.

Para infração na fase licitatória, aplicar a faixa cabível sobre o valor do item objeto da oferta a contratar, nos termos do *art. 156, § 3º*, sem criar multa antes de apuração. Conversão da mora em compensatória terá abatimento do valor moratório pelo mesmo fato, vedado *bis in idem*.

11.4. Poderão ser aplicadas advertência, restrita à hipótese do *art. 156, § 2º*; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, conforme gravidade, dano, agravantes, atenuantes e competência. Nenhum defeito corrigido tempestivamente gera pena automática.

11.5. Defesa da multa: 15 dias úteis, *art. 157*. Impedimento e inidoneidade: processo e comissão do *art. 158*, com defesa e alegações finais quando cabíveis. Recurso contra advertência, multa e impedimento: 15 dias úteis, *art. 166*;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

reconsideração da inidoneidade: 15 dias úteis, *art. 167*. Todos terão efeito suspensivo até decisão final, *art. 168*, inclusive multa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os dados pessoais recebidos para personalização serão usados somente para a ordem e o produto, com acesso restrito, segurança, proibição de reutilização ou publicidade comercial e eliminação ou devolução ao fim da finalidade, ressalvada guarda legal. A publicidade legal dos atos legislativos não é afastada.

12.2. A Administração poderá revogar ou anular o certame nos limites legais, assegurados contraditório, recursos e direitos eventualmente constituídos. Alterações, supressões, extinção e sanções observarão a *Lei nº 14.133/2021* e não produzirão efeitos por declaração informal.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na *Lei nº 14.133/2021*, na *Resolução nº 07/2025* e demais normas aplicáveis, sem importação automática de regulamento federal não adotado pela Câmara. O instrumento será disponibilizado integralmente na plataforma e nos canais oficiais identificados no preâmbulo, gratuitamente e sem cadastro prévio como condição para sua leitura.

12.4. Integram este Edital, como documentos de instrução, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços, que permanecem nos autos do Processo nº 445/2026.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná/PR, sede da Administração, para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais.

Pontal do Paraná/PR, 17 de novembro de 2026.

Assinado por:
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
..969-15 17/11/2026 - 11:33
RH2Z8BIWQEUIKR0AZSMMGG

Elinete Guimarães Rocha

Autoridade competente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 03/2026. Processo Administrativo nº 445/2026. DFD nº 062/2026. PCA nº 48.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Termo de Referência estabelece as condições para a produção e o fornecimento de títulos honoríficos, moções, votos e demais homenagens legislativas da **Câmara Municipal de Pontal do Paraná**. O documento decorre do **Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 445/2026**, que integra os autos, e do **Documento de Formalização da Demanda nº 062/2026**, cujo levantamento de quantidades e cujas especificações técnicas foram requeridos ao Departamento Legislativo no âmbito do **Processo nº 343/2026**, com manifestações registradas nos movimentos nº 2 e nº 3, de **14 de setembro de 2026**, e no movimento nº 5, de **7 de outubro de 2026**.

A finalidade da contratação é receber cada homenagem como uma peça completa, personalizada e pronta para ser entregue ao agraciado. O fornecimento compreende a preparação da prova digital, a impressão, os acabamentos de cada item, os componentes do quadro, a montagem e a entrega na sede da Câmara. A Administração continuará responsável pelo conteúdo oficial das honrarias, pela aprovação das provas e pelo acompanhamento da execução.

A organização dos capítulos 1 a 18 corresponde aos conteúdos previstos no *art. 35, incisos I a XV, da Resolução nº 07/2025*. Também são observados os *arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021*.

A pesquisa de preços foi realizada e anexada ao processo. Seu relatório, a planilha de composição, a análise de similaridade e os documentos comprobatórios permanecem em separado, conforme o *art. 35, IX, da Resolução*. Este Termo reproduz os preços unitários de referência e estabelece os encargos que deverão ser abrangidos pelas propostas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa ou empresas especializadas para a produção e o fornecimento de títulos honoríficos e homenagens legislativas completas, com personalização, prova digital, impressão, acabamentos, moldura, vidro, fundo quando aplicável, montagem, acondicionamento, transporte e entrega parcelada na sede da **Câmara Municipal de Pontal do Paraná**. A unidade de fornecimento será uma peça completa. Uma folha impressa, uma moldura vazia ou outro componente isolado não equivale à unidade contratada. Os materiais deverão chegar montados, protegidos e em condições de utilização, observadas as diferenças entre os dois itens quanto a formato, gramatura, acabamento e composição da moldura.

Item	Descrição resumida	Quantidade
01	Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito, 25 × 35,5 cm, personalizados e emoldurados.	16 unidades, 8 de cada modalidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

02	Moções, votos e homenagens A4, personalizados e emoldurados.	300 unidades, total das modalidades

O **Item 01** compreende 8 títulos de Cidadão Honorário e 8 de Vulto Emérito, totalizando 16 unidades. O **Item 02** compreende 300 unidades no total das modalidades, e não 300 por modalidade. A distribuição ocorrerá conforme os atos legislativos praticados ao longo do período. Nomes, textos, datas e a opção de cor da moldura serão definidos em cada ordem de fornecimento, sem cobrança adicional.

O quantitativo está demonstrado na **Memória de Dimensionamento**, que integra o Estudo Técnico Preliminar como anexo técnico. A apuração registra 9 proposições formalizadas entre 2025 e agosto de 2026, que geraram estimativa de 53 a 58 diplomas individuais, e projeta, para as 11 cadeiras desta Câmara, consumo anual de 253 a 270 unidades no Item 02. As 300 unidades correspondem a essa projeção acrescida de margem de segurança de 11% a 19%. Para o Item 01, a série registra 5 títulos honoríficos em 20 meses, e a previsão de 16 unidades equivale a aproximadamente 2,7 vezes o ritmo anual observado.

1.2. Natureza dos produtos e organização por item. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns. A personalização utiliza modelos institucionais e dados oficiais; não envolve criação artística exclusiva, caligrafia artesanal obrigatória ou atividade restrita a profissional determinado. A seleção e a adjudicação ocorrerão separadamente para os Itens 01 e 02. O fornecedor poderá disputar um ou ambos. Em cada item, deverá assumir o fornecimento completo, sem transferir à Câmara a compra, o transporte entre etapas ou a montagem dos componentes.

1.2.1. Fornecimento contínuo. A contratação é enquadrada como fornecimento contínuo de bens comuns, nos termos do *art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021*. O enquadramento se sustenta em quatro elementos verificáveis: a recorrência das concessões ao longo de cada legislatura; a ocorrência das outorgas em datas não integralmente previsíveis, porque dependem da aprovação de cada proposição; a inviabilidade técnica de formação de estoque, pois cada peça contém nome, texto e data definidos apenas após o ato de concessão; e o prejuízo institucional decorrente da interrupção do fornecimento.

1.3. A vigência inicial será de **12 (doze) meses** contados da data da eficácia de cada contrato, e não da assinatura. A eficácia ocorre com a divulgação no PNCP, providenciada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura, observados o *art. 94 da Lei nº 14.133/2021* e o *art. 99, § 2º, da Resolução nº 07/2025*. A assinatura não inaugura a contagem do prazo contratual. Nenhuma ordem será emitida antes da eficácia. Será celebrado instrumento individual por item adjudicado, inclusive se a mesma empresa vencer ambos. Quantidades, ordens, saldos, recebimentos e pagamentos permanecerão individualizados. Os quantitativos e os preços do capítulo 9 se referem ao período inicial.

A execução por ordens permite inserir dados após a aprovação de cada honraria, sem necessidade de produção antecipada de documentos sem conteúdo oficial definido. Caso a demanda real se altere no curso da execução, a Administração promoverá alteração, supressão ou extinção formalizada, nos termos dos *arts. 124 a 129 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021*.

A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, preferencialmente por períodos de 12 meses, até a vigência total máxima de 10 anos, com base no *art. 107*. A prorrogação não é automática e dependerá de relatório circunstanciado da gestora e do fiscal atestando a regular execução, justificativa administrativa fundamentada, atesto da autoridade competente acerca da vantajosidade das condições e preços vigentes, manifestação formal da contratada demonstrando interesse, manutenção de todas as condições de habilitação, observância das exigências do *art. 91, § 4º*, e prévia certificação de créditos orçamentários, em observância aos *arts. 105 a 107 da Lei* e aos *arts. 60, 61, 70 e 71 da Resolução nº 07/2025*.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

A instrução processual visando à prorrogação será iniciada com antecedência mínima de **30 dias** do encerramento da vigência. O exame da renovação ocorrerá separadamente para cada item. As 16 unidades do Item 01 e as 300 unidades do Item 02 correspondem exclusivamente ao período inicial de 12 meses, com valores estimados em **R$ 6.080,00** e **R$ 50.652,00**, respectivamente. Cada período eventualmente prorrogado terá seus quantitativos e seu valor consignados no respectivo termo aditivo, vedada a multiplicação automática de quantidades ou a utilização do *art. 111* como fundamentação da continuidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade institucional e vínculo com o Estudo Técnico Preliminar. A concessão de honrarias integra as atividades legislativas. O documento entregue ao agraciado materializa o reconhecimento aprovado. O **DFD nº 062/2026** formaliza a necessidade. O Item 01 mantém 16 títulos, em papel pergaminho vegetal de 230 g/m² e formato 25 × 35,5 cm. O Item 02 considera a redução de 400 para 300 unidades registrada pelo Departamento Legislativo no movimento nº 5, de 7 de outubro de 2026, em papel branco não revestido com textura em relevo de 250 g/m², semelhante ao Markatto ou equivalente, no formato A4. Os dados particulares de cada homenagem serão encaminhados após sua definição, justificando a entrega parcelada. Nos capítulos 2 e 3 do Estudo Técnico Preliminar foram examinadas quatro alternativas: produção com estrutura própria, contratação de fornecedores para etapas separadas, aquisição do conjunto completo e contratações individuais por ocasião. A solução escolhida foi o fornecimento completo de cada item, com disputa independente.

2.2. Fornecimento completo e adjudicação independente. A integração dos componentes de uma mesma peça é necessária para assegurar a compatibilidade entre documento, vidro, moldura, fundo e fixação. O fornecedor de cada item responderá pelo resultado final. Essa integração não exige a reunião dos dois itens em lote único. O título honorífico utiliza acabamentos especiais e montagem flutuante, enquanto a homenagem A4 utiliza impressão colorida, vidro frontal e fundo rígido. A disputa separada permite a participação de empresas que atendam a apenas uma dessas configurações. A identidade visual será preservada pelos modelos oficiais, pelas especificações e pela aprovação das provas. A Câmara poderá acompanhar até dois contratos. A opção atende ao parcelamento previsto no *art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. Preparação dos dados e autorização para produzir. O ciclo começa com a definição da honraria e a organização dos dados oficiais. A Diretoria Administrativa encaminhará a ordem com o item, a quantidade, a modalidade, o nome do agraciado, o texto, a data, a opção de cor da moldura. Em seguida, será apresentada a prova digital. A Câmara conferirá os nomes, os cargos, o ato de concessão, o texto e a distribuição dos elementos gráficos. A produção somente será autorizada por aprovação expressa.

3.2. Produção, acabamento e montagem. No título honorífico, serão observados o papel tipo pergaminho vegetal de 230 g/m², o formato 25 × 35,5 cm, a tarja em relevo seco, o brasão em *hot-stamping* e a montagem flutuante com vidro duplo e margem de 35 mm, admitida variação de 5 mm. Nas homenagens A4, a impressão colorida, a nitidez sobre papel não revestido com textura em relevo de 250 g/m², semelhante ao Markatto ou equivalente, e o conjunto com vidro frontal e fundo rígido. A montagem deverá compatibilizar os componentes e manter o documento alinhado.

3.3. Acondicionamento, transporte e recebimento. A embalagem deverá impedir que o documento se desloque, que o vidro sofra impacto ou que os materiais sejam danificados pela umidade. Frete, descarga e entrega integram o fornecimento. Na entrega, serão registrados os produtos recebidos e as avarias aparentes.

3.4. Utilização, garantia e encerramento. Os produtos aceitos serão entregues aos homenageados. Trata-se de aquisição, e não de locação. A contratada continuará responsável pelos defeitos abrangidos pela garantia. Ao final de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

cada período, a gestão conferirá ordens, saldos, pagamentos e ocorrências. Os resíduos serão destinados pela contratada. Os arquivos de personalização serão tratados conforme o capítulo 16.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

4.1. As medidas correspondem ao documento inserido no quadro, na orientação paisagem, e não à dimensão externa da moldura.

O **Item 01** será produzido em papel industrial tipo pergaminho vegetal de gramatura nominal de 230 g/m², sem marca obrigatória, com tarja filigranada perimetral em relevo seco e brasão em *hot-stamping* dourado. O documento terá 25 × 35,5 cm, em paisagem. A proteção será por duas lâminas transparentes de vidro de 2,0 mm cada, com efeito flutuante e margem transparente de valor nominal de 35 mm, admitida variação de 5 mm, sem fundo opaco. A moldura será em alumínio anodizado ou material equivalente em resistência e acabamento, perfil liso, dourado ou prateado conforme escolha da Câmara em cada ordem.

O **Item 02** será produzido em papel branco não revestido, com textura em relevo uniforme, gramatura nominal de 250 g/m², padrão de textura semelhante ao papel Markatto ou equivalente, sem marca obrigatória, no formato A4 de 21,0 × 29,7 cm, em paisagem. A impressão será colorida em uma face, conforme a arte institucional. Não há exigência de relevo, *hot-stamping* ou metalização no Item 02. A proteção será por vidro frontal transparente de 2,0 mm e fundo rígido de MDF de no mínimo 3,0 mm ou equivalente comprovável. A moldura será em madeira maciça tratada de origem legal, laqueada, ou material equivalente, dourado ou prateado conforme escolha da Câmara.

Em ambos os itens, a montagem será alinhada, sem adesivo diretamente no papel que gere dano, com sistema traseiro seguro para instalação horizontal. As molduras serão fornecidas nas opções dourada e prateada pelo mesmo preço unitário. É vedada a indicação de marca comercial e dispensado o uso de metal precioso. A referência ao papel Markatto é funcional e não obriga marca; o que se exige no Item 02 é papel não revestido com textura em relevo.

4.1.1. Para os fins deste Termo, considera-se **textura em relevo** a superfície que apresente relevo visível e perceptível ao tato, resultante do próprio processo de fabricação do papel. Não será admitido papel revestido, *couché*, acetinado, liso ou de superfície não texturizada, ainda que apresente gramatura equivalente, nem papel cuja textura seja obtida apenas por impressão simulada. A conferência será feita por inspeção visual e tátil, confrontada com a ficha técnica do fabricante.

4.2. Materiais e equivalência. Nos pontos em que a descrição admitir material equivalente, a contratada deverá demonstrar que a alternativa oferece a resistência, a proteção, o acabamento e a compatibilidade de montagem exigidos. A equivalência não autoriza transformar o objeto em outro produto. Não será admitida substituição do documento em papel por placa metálica, do vidro por acrílico ou do quadro por pasta ou estojo. A gramatura nominal será comprovada por ficha técnica, embalagem identificada ou outro documento idôneo. No Item 02, a comprovação abrangerá também o tipo de superfície, atestando que o papel é não revestido e texturizado.

4.3. Acabamentos e apresentação visual. No Item 01, os acabamentos em relevo seco e *hot-stamping* são parte do produto. No Item 02, os elementos dourados decorrem da impressão colorida; não há exigência de metalização ou relevo. O papel branco não revestido e texturizado deverá permitir leitura nítida. Não se exige papel creme, propriedade *acid-free*, teor de algodão ou marca específica.

4.3.1. Os modelos visuais dos Itens 01 e 02 orientam a composição, o leiaute, as cores, o brasão, os elementos ornamentais e o posicionamento dos campos. Os nomes, textos, datas, autoridades, ato de concessão e denominação da honraria serão adaptados às informações de cada ordem de fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

A avaliação da amostra considerará a fidelidade à composição institucional e a conformidade dos materiais e acabamentos, sem exigir reprodução literal dos dados exemplificativos constantes das referências visuais. O conteúdo definitivo dependerá da aprovação expressa da prova digital pela Câmara.

4.4. Padrão institucional e fechamento técnico. A Câmara não disponibiliza arquivos editáveis dos modelos institucionais. O padrão institucional será definido pela memória descritiva deste Capítulo e pelas referências visuais constantes do Apêndice, que possuem caráter ilustrativo e não constituem arquivos prontos para impressão.

A contratada deverá reproduzir fielmente a composição visual do modelo correspondente ao item contratado e realizar o fechamento técnico necessário à impressão, sem criação de nova identidade visual, alteração do leiaute ou cobrança adicional. A prova digital será submetida à aprovação prévia da Câmara, na forma do item 5.2, antes de qualquer produção física.

As referências visuais não autorizam a reprodução de sombras, reflexos do vidro, perspectiva fotográfica, fundo do ambiente ou outros elementos decorrentes da fotografia do conjunto. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações materiais e técnicas deste Capítulo e a memória descritiva do modelo institucional.

4.5. Tolerâncias aplicáveis. As tolerâncias dimensionais são as do item 8.3.1: variação de 2 mm em cada lado para a dimensão do documento impresso; variação de 5 mm em cada lado para a dimensão externa do conjunto emoldurado; espessura do vidro de 2,0 mm com variação de 0,2 mm; gramatura do papel com variação de 5% sobre o nominal; margem transparente do Item 01 de 35 mm com variação de 5 mm; e espessura do fundo rígido do Item 02 de no mínimo 3,0 mm, sem tolerância negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cada ordem deverá identificar o processo, o contrato, o item, a quantidade, a modalidade, o ato de concessão, os nomes, os textos, as datas, a cor da moldura, o destino e o suporte de empenho cabível. A elaboração da prova digital observará a memória descritiva e as referências visuais constantes do Apêndice.

5.2. Prova digital e aprovação. A contratada elaborará a prova digital a partir da memória descritiva, das referências visuais constantes do Apêndice e dos dados oficiais encaminhados em cada ordem de fornecimento, reproduzindo fielmente o padrão institucional, sem criação de nova identidade visual ou alteração não autorizada do leiaute.

A prova digital será encaminhada à Câmara em até 2 dias úteis do recebimento da ordem com todos os dados necessários. A Câmara verificará a composição, o posicionamento dos elementos gráficos, o brasão, as cores, os nomes, os textos, as datas, as autoridades e os demais dados da honraria, aprovando a prova ou indicando os ajustes necessários em até 2 dias úteis.

A produção física somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da prova digital por canal oficial. O silêncio não será considerado aprovação. A aprovação da prova não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade dos materiais, acabamentos, dimensões, montagem e demais requisitos técnicos previstos neste Termo.

Quando faltarem dados ou houver atraso na análise por fato imputável à Câmara, o prazo será suspenso mediante registro, com indicação da data de início e de retomada. Os ajustes decorrentes de erro da contratada não suspendem nem reiniciam automaticamente o prazo global da ordem

5.3. Produção, montagem e entrega. A produção, a montagem e a entrega deverão ser concluídas em até **10 dias corridos** após a aprovação expressa da prova. O prazo abrange o conjunto completo. Todos os insumos, matrizes, tributos, embalagens, transporte e descarga estarão incluídos no preço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

5.3.1. Sem prejuízo dos prazos parciais, o atendimento integral de cada ordem regularmente instruída ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento dos dados completos, abrangendo a prova digital, a conferência pela Câmara, a produção, os acabamentos, a montagem, o transporte e a entrega.

5.3.2. A suspensão por fato imputável à Administração será registrada nos autos e excluída da contagem, com indicação de motivo, data de início e data de retomada.

5.3.3. O prazo global não afasta a apuração do prazo parcial eventualmente descumprido.

5.4. Correções e substituições. Quando a falha for imputável à contratada, o atendimento deverá ser concluído em até **5 dias úteis** da notificação, incluindo recolhimento e nova entrega, sem custo. Se a divergência decorrer exclusivamente de informação oficial aprovada pela Câmara, sua causa será registrada.

5.5. Controle das parcelas e conclusão. Cada ordem deverá estar vinculada à prova, à aprovação, ao registro de entrega e à conferência. Os saldos serão controlados separadamente por item e por período formalizado. Eventual prorrogação definirá expressamente seu período, quantitativos e valor, sem acumulação automática. A gestora manterá registro mensal de consumo por item e comunicará à autoridade competente risco de esgotamento do saldo com antecedência mínima de **60 dias**.

6. MODELO DE GESTÃO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. Indica-se **Sonia Regina de Souza**, Diretora Administrativa, matrícula 9496, para a gestão contratual, e **Wilson Kieski** para a fiscalização dos Itens 01 e 02. A Presidência formalizará as designações e os respectivos substitutos antes do início da execução. Gestão e fiscalização serão exercidas por servidores distintos, observadas as vedações do *art. 5º da Resolução*.

6.2. O fiscal verificará quantidade, modalidade, dados e textos, dimensões, identificação do papel, tipo de superfície, gramatura, acabamentos, cor e material da moldura, vidro, fundo quando aplicável, alinhamento, fixação e integridade. As verificações utilizarão os requisitos publicados e as tolerâncias do item 8.3.1, sem criação de exigências novas. A fiscalização não terá competência para alterar informalmente o objeto ou o preço.

6.3. A gestora controlará vigência e saldos e organizará a documentação de recebimento, liquidação e pagamento. Iniciará a avaliação de prorrogação com antecedência mínima de 30 dias do término e manterá o acompanhamento mensal de consumo previsto no item 5.5.

6.4. As comunicações serão realizadas pelo canal oficial licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br e conservadas no processo. A contratada indicará representante e contato para receber ordens, apresentar provas e responder às notificações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá às unidades solicitadas, entregues e aceitas em cada parcela. O valor devido será obtido pela multiplicação da quantidade aceita pelo preço unitário contratado. Não haverá pagamento pela mera disponibilidade, reserva de capacidade, componente isolado ou transcurso da vigência. A nota fiscal:

- **a)** será emitida com identificação do processo, do contrato, da ordem, do item, da quantidade, do preço unitário e do subtotal;
- **b)** poderá ser emitida e protocolada na própria entrega, mediante recibo, permanecendo retida para liquidação até a conclusão da conferência, sem antecipação do atesto;
- **c)** não poderá se referir a unidade ainda não entregue;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

- **d)** havendo unidade rejeitada, será emitida nota complementar substitutiva ou de ajuste, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa e segregável. A falha de uma peça não justificará retenção automática da totalidade do fornecimento aceito.

7.2. A liquidação ocorrerá em até **5 dias úteis** do protocolo da nota fiscal válida referente à parcela entregue. O recebimento definitivo será registrado em até **5 dias úteis** da entrega e o atesto será lavrado no mesmo ato ou em até **2 dias úteis** de sua conclusão, integrando o prazo de liquidação, sem soma de novo período integral após a conferência. O pagamento ocorrerá em até **5 dias úteis** do registro da liquidação. Esses prazos decorrem da redução prevista no *art. 78, § 1º, da Resolução*, sem alterar a opção deste processo pelo pregão eletrônico. A necessidade de diligência permitirá prorrogação justificada por igual período, *art. 78, § 2º*. O tempo de correção de falha imputável à contratada não integrará o prazo de liquidação. A eventual irregularidade fiscal posterior será objeto de notificação e providências, sem impedir, por si só, o pagamento de fornecimento aceito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção ocorrerá por **pregão eletrônico**, modo de disputa aberto e critério de menor preço unitário por item. Os lances serão apresentados com duas casas decimais. O licitante poderá disputar um ou ambos os itens. A proposta identificará fornecedor, CNPJ ou CPF quando cabível, representante, item, descrição do produto e dos materiais, preço unitário e subtotal. Os valores abrangerão todos os encargos. A validade será de 60 dias. A apresentação da proposta ajustada e dos documentos do primeiro colocado observará prazo mínimo de 2 horas, prorrogável justificadamente. Não será admitida compensação de preço acima do teto de um produto com desconto no outro. O intervalo mínimo entre lances será de 1% sobre o valor do último lance do próprio licitante, admitida parametrização em valor absoluto equivalente caso a plataforma não suporte percentual.

8.2. A amostra será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após os lances e a negociação, na etapa de julgamento da proposta e antes da habilitação. Será apresentada uma unidade completa do item para o qual tiver sido convocado; se estiver provisoriamente em primeiro lugar nos dois, apresentará uma amostra de cada. A avaliação busca conferir papel, impressão, acabamentos, vidro, moldura e montagem que não podem ser comprovados apenas pelo preço ou por fotografia. O prazo de apresentação será de **15 dias úteis** da convocação. A produção utilizará os modelos da Câmara e nomes fictícios, com custos a cargo do licitante.

8.3. Critérios de conferência e resultado da amostra. A avaliação ocorrerá em até **5 dias úteis** do recebimento, por servidor ou comissão formalmente designada, com sessão comunicada aos interessados. Os critérios objetivos são: formato, com medição e conferência da orientação; papel, com identificação, ficha ou embalagem, verificando-se, no Item 02, papel não revestido com textura em relevo, admitido padrão semelhante ao Markatto ou equivalente; impressão, com comparação ao padrão de arte do Apêndice; acabamento do documento; vidro e fundo; e moldura e montagem, com verificação de material, equivalência, acabamento, fixação, integridade, alinhamento e sustentação.

8.3.1. Aplicam-se a ambos os itens as seguintes tolerâncias dimensionais:

- **a)** dimensão do documento impresso: variação admitida de 2 mm em cada lado;
- **b)** dimensão externa do conjunto emoldurado: variação admitida de 5 mm em cada lado;
- **c)** espessura do vidro: 2,0 mm com variação admitida de 0,2 mm;
- **d)** gramatura do papel: variação admitida de 5% sobre o nominal de 230 g/m² no Item 01 e de 250 g/m² no Item 02;
- **e)** margem transparente do Item 01: valor nominal de 35 mm, com variação admitida de 5 mm;
- **f)** espessura do fundo rígido do Item 02: mínimo de 3,0 mm, sem tolerância negativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

8.3.2. O método de medição será: régua graduada em milímetros para dimensões e margens; paquímetro ou documento técnico do fabricante para espessura do vidro e do fundo; ficha técnica, embalagem identificada ou documento idôneo para a gramatura e para o tipo de superfície do papel.

8.3.3. Divergência superior à tolerância caracteriza não conformidade, assegurado ao licitante requerer medição contraditória, na mesma sessão, por instrumento diverso do utilizado na primeira aferição.

8.3.4. Aspectos não sujeitos a medição instrumental, como uniformidade do acabamento, alinhamento, a textura e o tipo de superfície do papel no Item 02, serão avaliados por inspeção visual e tátil, com registro fotográfico e descrição da falha, confrontados com a ficha técnica do fabricante.

8.3.5. O resultado será registrado por item em relatório que identifique os requisitos atendidos e eventuais falhas. A reprovação motivada ou a ausência injustificada da amostra permitirá desclassificar a proposta do respectivo item. As amostras ficarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos da comunicação, mediante termo, e não contarão como unidade contratual remunerada.

8.4. Participação e tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte. A participação é ampla, independentemente do porte empresarial. Não se aplica a reserva dos *arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006*, por decisão motivada da autoridade competente nos autos com fundamento no *art. 49*, uma vez que a verificação de mercado não identificou pelo menos três fornecedores competitivos desse porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste instrumento. A verificação foi realizada por consulta a 14 (quatorze) fornecedores ou grupos fornecedores, em 23 e 24 de setembro de 2026, dos quais 12 (doze) não apresentaram resposta, um apresentou recusa expressa e um apresentou proposta de preço. Para os fins deste item, o âmbito local é o território do Município de Pontal do Paraná; o âmbito regional é o Litoral do Paraná, compreendido pelos Municípios de Pontal do Paraná, Paranaguá, Matinhos, Guaratuba, Morretes, Antonina e Guaraqueçaba; e o âmbito regional ampliado é a Região Metropolitana de Curitiba. Permanecem aplicáveis o prazo de regularização do *art. 43*, prorrogável por igual período, e a preferência de desempate dos *arts. 44 e 45*, com empate ficto de 5%. O enquadramento de porte será declarado para fins de desempate e regularização, e não como condição de participação.

8.4.1. Não será admitida participação em consórcio, por motivação própria fundada na dimensão e autossuficiência do escopo, composto por dois produtos independentes, sem necessidade de soma de capacidades técnicas. A vedação não se baseia em proibição universal de consórcios nem decorre da reserva de porte. A sociedade cooperativa poderá participar desde que atenda integralmente às condições de habilitação, execute o objeto por seus próprios meios e observe a vedação de intermediação de mão de obra.

8.5. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Serão exigidos os documentos do item 6.2 e do item 6.3 do Edital, aos quais este Termo faz remissão expressa, observados os limites do *art. 66* e o *art. 68 da Lei nº 14.133/2021*. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas e consultas eletrônicas. Diligências poderão esclarecer fatos preexistentes e sanar falhas nas hipóteses do *art. 64*. Não será exigido atestado de fornecimento anterior de modelo idêntico, fornecimento exclusivo para Câmara, carta de fabricante ou certificação empresarial sem relação necessária com o objeto.

8.5.1. Qualificação econômico-financeira. Adota-se a dispensa parcial da documentação econômico-financeira prevista no *art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021*, na hipótese de entrega imediata do *art. 6º, X*, considerada a entrega em até 30 dias da ordem, na forma do item 5.3.1. A dispensa alcança o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis do *art. 69, I*, e os índices de liquidez e solvência, mantida a certidão negativa de feitos sobre falência do *art. 69, II*. A dispensa é uniforme e fica condicionada à vigência do prazo global de 30 dias no Edital, neste Termo e no contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

8.5.1.1. O *art. 69 da Lei nº 14.133/2021* estabelece que a habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão do licitante para cumprir as obrigações contratuais. O *art. 70, III*, admite a dispensa total ou parcial nas hipóteses ali especificadas, entre elas as contratações para entrega imediata, definida pelo *art. 6º, X*, como a compra com prazo de entrega de até 30 dias da ordem. A opção considera que cada item corresponde a um produto completo, que os pedidos não exigem fabricação antecipada, que não haverá pagamento antecipado e que a remuneração dependerá da entrega, da conferência e do aceite. O enquadramento se dá por ordem de fornecimento, e não pela duração do contrato, conforme a fundamentação da nota técnica juntada aos autos. Se a modelagem aprovada não comportar o enquadramento de entrega imediata, esta fundamentação não servirá para dispensar indistintamente o balanço, devendo as exigências ser reavaliadas conforme os arts. 69 e 70.

8.6. Qualificação técnica.

- **8.6.1.** O licitante deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento anterior de produtos gráficos personalizados e acabados, admitidos diplomas, certificados, títulos, homenagens, quadros e produtos de complexidade técnica equivalente.
- 8.6.2. Os atestados deverão conter o CNPJ da licitante, em nome da matriz ou da filial conforme o caso.

  8.6.2.1. Será admitida diligência para aproveitamento de atestado emitido em nome de estabelecimento diverso daquele que participa do certame, quando a licitante comprovar que o acervo técnico pertence à mesma pessoa jurídica, que a execução foi realizada por seu acervo e que a filial ou matriz participante detém a estrutura e a capacidade operacional correspondentes.

  8.6.2.2. A diligência será realizada pelo pregoeiro, com registro nos autos, e não poderá resultar em exigência nova não prevista neste Termo.
- **8.6.3.** Não será exigido modelo idêntico, fornecimento anterior para órgão legislativo nem comprovação de todos os componentes em um único contrato, admitida a soma de atestados.
- **8.6.4.** Não se estabelece quantitativo mínimo.
- **8.6.5.** As declarações abrangerão o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigíveis e a integralidade dos custos, conforme *art. 63, IV e § 1º, e art. 92, XVII*, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DE VALOR E DOCUMENTOS DE SUPORTE

9.1. A estimativa decorre da pesquisa realizada e anexada ao processo, com data-base de **13/10/2026**. O relatório, a planilha de composição, a análise de similaridade, a justificativa do método e os documentos das referências permanecem em separado deste Termo.

Item	Quantidade	Referência unitária	Subtotal
01	16	R$ 380,00	R$ 6.080,00
02	300	R$ 168,84	R$ 50.652,00
Total	**316 produtos completos**	**não se aplica**	**R$ 56.732,00**

9.2. A pesquisa utiliza três referências em cada série e adota a mediana, resultando em **R$ 380,00** por título no Item 01 e **R$ 168,84** por homenagem no Item 02. A planilha distingue valores originais e preços tratados pela atualização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

documentada. As referências de outros órgãos são utilizadas como conjuntos similares para a estimativa e não como amostras que já atendam integralmente às especificações desta Câmara. A proposta de cada item deverá incluir o produto completo e todos os encargos descritos neste Termo. A confirmação comercial deverá demonstrar a cobertura dos encargos, considerada a existência de um único orçamento direto na pesquisa, inclusive quanto ao papel não revestido com textura em relevo exigido no Item 02.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será suportada por dotação própria da Câmara, a ser indicada pela Contabilidade com unidade orçamentária, classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte de recursos e disponibilidade. A manifestação considerará os exercícios abrangidos pelos 12 meses iniciais, inclusive obrigações que alcancem 2027, e o Plano Plurianual quando a contratação ultrapassar um exercício. Cada prorrogação dependerá de instrução orçamentária específica para seu período.

Informação orçamentária	Identificação conforme manifestação contábil
Órgão e unidade orçamentária	01 - PODER LEGISLATIVO / 01001 - CÂMARA MUNICIPAL
Programa, ação e classificação funcional	Função 01 - LEGISLATIVA; Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; Programa de Trabalho 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO; Projeto/Atividade 2001 - GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Natureza da despesa e elemento	3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; Subelemento 3.3.90.31.05.00 - ORDENS HONORÍFICAS
Fonte de recursos e dotação	1001 - Recursos Ordinários (Livres); dotação reduzido 23
Disponibilidade para a despesa estimada	Nota de Reserva de Dotação nº 14346, de 10/11/2026, no valor de R$ 800,00; orçado atualizado de R$ 8.000,00; saldo anterior de R$ 2.190,70; saldo disponível de R$ 1.390,70
Exercícios financeiros abrangidos	2026 (reserva parcial) e 2027 (dependente de dotação própria e suficiente)
Documento, data e responsável contábil	Análise Orçamentária e Nota de Reserva de Dotação nº 14346, de 10/11/2026 - Silvia Karla Mendes Fiorin, Contadora

Os dados acima reproduzem a manifestação contábil juntada ao processo. A Nota de Reserva de Dotação nº 14346, de 10 de novembro de 2026, no valor de R$ 800,00, destina-se ao atendimento da demanda estimada para o exercício de 2026. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são limites máximos estimados, sem garantia de consumo integral. A Administração não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos, nem o licitante vencedor tem direito adquirido ao fornecimento integral. As contratações ocorrerão por ordens de fornecimento, emitidas conforme a necessidade administrativa, condicionadas à existência de saldo contratual, à disponibilidade orçamentária e à emissão prévia de empenho. As ordens poderão compreender uma ou mais unidades, sem exigência de lote mínimo, observados os quantitativos máximos de 16 (dezesseis) unidades para o Item 01 e 300 (trezentas)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

unidades para o Item 02. A execução de despesas no exercício de 2027 dependerá da existência de dotação orçamentária própria e suficiente.

11. QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA

11.1. A qualidade será verificada pela legibilidade, correção dos dados, fidelidade ao modelo, conformidade dos materiais e acabamentos e integridade do conjunto. O rendimento de uma unidade será um título ou uma homenagem completos, prontos para utilização.

11.2. A padronização será orientada pela ficha técnica do capítulo 4, pelo padrão de arte do Apêndice e pela amostra aprovada. O nome ou texto de cada homenagem e a cor da moldura não constituem alteração do padrão. Diferentes fornecedores poderão atender aos itens, desde que observem as mesmas condições publicadas.

11.3. A escolha dos materiais deve permitir conservação compatível com o manuseio e a exposição. Durante a execução, a contratada manterá os requisitos aprovados na amostra e na prova.

12. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO

12.1. As entregas ocorrerão na **Câmara Municipal de Pontal do Paraná**, na Rodovia PR-412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83258-516, Pontal do Paraná/PR. O recebimento será realizado em dias úteis, mediante agendamento exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br, com antecedência mínima de **2 dias úteis**, na faixa de recebimento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.2. QUADRO DE PRAZOS. A execução e a liquidação das ordens observarão a seguinte distribuição:

Etapa	Prazo e termo inicial
Encaminhamento da ordem	Preferencialmente 35 dias corridos antes da solenidade, com dados completos
Prova digital	Até 2 dias úteis do recebimento dos dados completos
Análise da Câmara	Até 2 dias úteis do recebimento da prova
Produção, montagem e entrega	Até 10 dias corridos da aprovação expressa da prova
Atendimento integral da ordem, considerados todos os prazos parciais	Até 30 dias corridos do recebimento dos dados completos, excluídas as suspensões registradas
Correção ou substituição por defeito imputável à contratada	Até 5 dias úteis da notificação, incluindo recolhimento e entrega
Recebimento definitivo	Até 5 dias úteis da entrega, após verificação
Atesto	No mesmo ato do recebimento definitivo ou em até 2 dias úteis de sua conclusão

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

12.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega de cada parcela, de forma sumária. Serão identificados a ordem, o item, a quantidade apresentada e as avarias aparentes. A entrega de embalagem ou a assinatura de documento de transporte não representa aceitação definitiva.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 dias úteis** da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado. O atesto será lavrado no mesmo ato ou em até **2 dias úteis** de sua conclusão, integrando o prazo de liquidação do capítulo 7, sem soma de novo período integral após a conferência. A rejeição poderá ser total ou parcial e indicará a falha e as unidades envolvidas. As unidades conformes e identificáveis poderão ser aceitas sem que a falha de outra peça paralise todo o recebimento. O recebimento não afastará responsabilidade por vício oculto ou obrigação de garantia.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

13.1. Os produtos terão garantia mínima de **90 dias** a partir do recebimento definitivo. A cobertura compreenderá defeitos de fabricação, impressão, acabamento, vidro e montagem imputáveis à contratada. O atendimento incluirá recolhimento, correção ou substituição e nova entrega em até **5 dias úteis** da notificação, sem cobrança adicional.

13.2. Não será exigida oficina de assistência técnica no Município nem manutenção permanente na Câmara. Não será exigida garantia financeira de execução do *art. 96 da Lei nº 14.133/2021*, considerando o porte do objeto, o pagamento por parcelas aceitas e a ausência de antecipação.

14. LOGÍSTICA REVERSA E CONDIÇÕES AMBIENTAIS

14.1. Os produtos são documentos em papel e quadros com vidro, alumínio, madeira ou MDF. Não se estabelece retorno indiscriminado das homenagens já outorgadas nem recolhimento de todas as peças ao término do contrato, porque se trata de aquisição destinada a terceiros.

14.2. A contratada observará a origem legal da madeira, o aproveitamento racional do papel e dos componentes e a priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis quando compatíveis com a proteção do vidro. Produtos rejeitados, vidros quebrados e materiais danificados serão recolhidos e destinados adequadamente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. O pagamento seguirá a medição das unidades aceitas e os prazos do capítulo 7, sem antecipação. Havendo atraso imputável à Administração após o vencimento, será devida atualização monetária pelo IPCA/IBGE, apurada entre o vencimento e o pagamento. A atualização pelo atraso não será confundida com o reajuste anual.

15.2. O reajuste observará o IPCA/IBGE e o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **13/10/2026**. O reajuste não renovará quantidades nem prorrogará automaticamente a vigência.

15.3. O pedido de reequilíbrio dependerá da demonstração dos pressupostos do *art. 124, II, "d"*, e do efeito concreto sobre a execução. A resposta será emitida em até **30 dias corridos** após a instrução completa.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

16.1. Caberá à Câmara disponibilizar os modelos e os dados oficiais, emitir ordens com conteúdo completo, conferir as provas nos prazos previstos e registrar a autorização para produção, além de manter os responsáveis designados, organizar o local de entrega e assegurar o acompanhamento durante a vigência.

16.2. A contratada executará o item conforme a ficha técnica, o padrão de arte do Apêndice, os prazos e as ordens, preservando os produtos até a entrega e corrigindo as falhas sob sua responsabilidade. Manterá as condições de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

habilitação e observará as obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e as reservas legais de cargos. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia, identificação do terceiro e demonstração de capacidade para a parcela, conforme o *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*. Será vedada a transferência integral.

16.3. Os dados encaminhados serão utilizados exclusivamente na personalização e no cumprimento das ordens, com acesso restrito e medidas de segurança compatíveis. Não será permitida reutilização de nomes, imagens ou documentos para publicidade comercial. Incidentes que afetem os dados deverão ser comunicados à Câmara em até **48 horas**, por canal institucional, com obrigações estendidas aos subcontratados. Ao término da finalidade, os arquivos serão devolvidos ou eliminados, ressalvada a guarda legal.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. O descumprimento será apurado conforme os *arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021* e a *Resolução nº 07/2025*, com motivação, contraditório e proporcionalidade. Poderão ser aplicadas advertência na hipótese legal, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos.

17.2. A multa por atraso injustificado será de **0,5% por dia corrido** sobre o valor atualizado da unidade ou parcela em atraso, limitada ao menor valor entre 10% dessa parcela e 5% do valor atualizado do contrato individual do item. Não incidirá pelo período de suspensão causada pela Câmara, por caso fortuito ou força maior reconhecidos ou por atraso administrativo de conferência de produto entregue tempestivamente.

17.3. As multas compensatórias observarão a gradação conforme a situação apurada:

Situação apurada	Multa sobre o respectivo contrato
Descumprimento parcial de menor gravidade que justifique multa, sem comprometimento grave da finalidade	0,5% do valor atualizado do contrato
Inexecução parcial com comprometimento relevante da obrigação	5% do valor atualizado do contrato
Descumprimento grave sem inexecução total, com prejuízo relevante	10% do valor atualizado do contrato
Inexecução total, fraude ou hipótese de prejuízo relevante enquadrada na faixa local máxima	20% do valor atualizado do contrato

A decisão identificará a infração, sua extensão, o dano e as circunstâncias que sustentem o percentual. Na conversão da mora em multa compensatória pelo mesmo fato, o valor já aplicado será abatido, evitando dupla punição.

17.4. Para aplicação de multa, o prazo de defesa será de **15 dias úteis**, conforme o *art. 157*. Impedimento e inidoneidade observarão o processo do *art. 158*. O recurso contra advertência, multa ou impedimento terá prazo de **15 dias úteis**, e o pedido de reconsideração da inidoneidade também terá **15 dias úteis**, conforme os *arts. 166 e 167*. Recurso e reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do *art. 168*.

18. ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência será submetido à apreciação e aprovação no **Processo Administrativo nº 445/2026**, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços já anexada. A solução é o fornecimento contínuo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

e completo de cada produto por pregão eletrônico, com julgamento independente dos dois itens, vigência inicial de 12 meses contados da eficácia, entregas parceladas e possibilidade de prorrogação conforme o item 1.3. Os quantitativos e valores desta estimativa correspondem ao período inicial.

A **Memória de Dimensionamento** integra o Estudo Técnico Preliminar como anexo técnico e fundamenta as 16 unidades do Item 01 e as 300 unidades do Item 02, conforme remissão dos capítulos 1 e 9. Permanecem em instrução a ratificação das especificações finais e a manifestação orçamentária.

O afastamento da reserva de participação dos *arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006* está motivado em ato próprio da autoridade competente, instruído pela nota técnica de fundamentação e pelo conjunto probatório da consulta de mercado, e está refletido no item 8.4 deste Termo e no item 3.2 do Edital. Os autos contêm as mensagens encaminhadas, com data e destinatário, as respostas recebidas e o registro das ausências, a identificação dos fornecedores consultados com sua localização e, quando possível, seu porte, e a delimitação e justificativa do âmbito regional considerado. Foram consultados 14 (quatorze) fornecedores ou grupos fornecedores, com 12 (doze) ausências de resposta, uma recusa expressa e uma proposta de preço.

A revisão de **26 de outubro de 2026** alterou exclusivamente a especificação do papel do Item 02, que passou a ser descrita como papel branco não revestido com textura em relevo, vedado o papel revestido, *couché*, acetinado ou liso, e incluiu o item 4.1.1 com a definição de textura em relevo, além de ajustes de coerência nos itens 6.2, 8.3, 8.3.2 e 8.3.4. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Antes da publicação, deverá estar consolidado o padrão de arte no Apêndice deste Anexo, na forma do item 4.4, e preenchidos os dados administrativos da sessão, a faixa de recebimento e os dados orçamentários. As condições deste Termo deverão ser reproduzidas no edital e na minuta contratual, submetidos ao controle jurídico, com observância do *art. 53 da Lei nº 14.133/2021*.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2026.

Assinado por:
SONIA REGINA SOUZA
..909-04 17/11/2026 - 11:53
XE0LXN34TYEL40KR4LSZDA

Sonia Regina de Souza, Diretora Administrativa, matrícula 9496,

Responsável pela elaboração.
Assinatura:

Assinado por:
Wilson Kieski
..739-68 17/11/2026 - 11:46
0VOLFMW1RG2GT3YONYU0OQ

Wilson Kieski, Ciência da indicação para fiscalização.
Assinatura: _____

Autoridade competente.
Decisão: APROVADO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

Nome e cargo: Elinete Guimarães Rocha
Assinatura: _____

APÊNDICE — MODELOS INSTITUCIONAIS

Os modelos a seguir possuem caráter ilustrativo e orientam a composição visual dos documentos e a apresentação dos conjuntos. Não constituem arquivos prontos para impressão nem substituem as especificações materiais e técnicas estabelecidas no Capítulo 4, que prevalecerão em caso de divergência. A contratada deverá reproduzir fielmente o padrão institucional e realizar o fechamento técnico necessário à impressão, sem criação de nova identidade visual ou alteração do leiaute. Os nomes, textos e datas exemplificativos serão substituídos pelas informações de cada ato legislativo, mediante aprovação prévia da prova digital pela Câmara.

Modelo institucional, Item 01

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01



Modelo institucional, Item 02

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01



ANEXOS II — PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 03/2026 · Processo Administrativo nº 445/2026 · DFD nº 062/2026 · PCA nº 48

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 03/2026. Processo Administrativo nº 445/2026. Item(ns) disputado(s): _____.

Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Correio eletrônico: _____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

Representante legal: _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

O licitante declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, Anexo I, e da minuta contratual, e que os preços abaixo incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive personalização, prova digital, insumos, papel, vidro, moldura, montagem, embalagem, tributos, encargos, seguro, transporte, descarga e entrega no endereço indicado, inclusive em ordem de uma única unidade.

Item	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R$)	Subtotal (R$)	Observação
01	16	produto completo	_____	_____	Disputar ou não disputar. Título de Cidadão Honorário e Vulto Emérito, 25 × 35,5 cm, pergaminho vegetal 230 g/m², relevo seco, hot-stamping, vidro duplo 2 mm, montagem flutuante, margem 35 mm, moldura de alumínio anodizado, dourada ou prateada conforme a ordem.
02	300	produto completo	_____	_____	Disputar ou não disputar. Moções, votos e homenagens A4, papel branco não revestido com textura em relevo uniforme de 250 g/m², padrão semelhante ao Markatto ou equivalente, impressão colorida em uma face, vidro frontal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

					2 mm, fundo rígido de MDF 3 mm, moldura de madeira maciça laqueada, dourada ou prateada conforme a ordem.

Valor total da proposta: R$ _____

O licitante que ofertar o Item 02 declara, para fins de conferência da amostra e do recebimento, que o papel ofertado é branco, NÃO REVESTIDO e dotado de TEXTURA EM RELEVO uniforme, resultante do processo de fabricação do papel, e não de impressão simulada, nos termos do item 4.1.1 do Anexo I. Declara, ainda, que manterá à disposição da fiscalização a ficha técnica do fabricante com indicação do tipo de superfície e da gramatura.

Marca ou referência do papel ofertado no Item 02: _____
Gramatura ofertada: _____ g/m²

A proposta deve manter as quantidades máximas do item disputado, o preço unitário com até 2 casas decimais e validade mínima de 60 dias contados da apresentação. Não é necessário ofertar os dois itens. Marca ou fabricante não são obrigatórios, e a indicação de marca não restringe a aceitação quando o produto atender à especificação. A descrição não poderá contrariar o Anexo I. Não será admitida compensação de preço entre itens.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante: _____

ANEXO III — DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal _____, CPF _____, documento de identidade nº _____, para o Processo nº 445/2026, declara, sob as penas da lei, que:

a) declara, para os fins dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua condição de não enquadrada, ciente de que a declaração não constitui condição de participação neste certame e se destina exclusivamente à preferência de desempate e ao prazo de regularização previsto no art. 43;

b) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade dos documentos apresentados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

c) não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea, observada a abrangência legal de eventual sanção;

d) cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

e) cumpre as reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei, quando aplicável;

f) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes, quando aplicável;

g) não incide nas hipóteses legais do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sem considerar como impedimento a mera apresentação de cotação de preços;

h) não participa do certame em consórcio, na forma do item 3.4 do Edital, e conhece o Edital, o Termo de Referência, Anexo I, na versão consolidada de 26 de outubro de 2026, e a minuta contratual, aceitando as condições e mantendo as condições legais durante a execução;

i) tratará os dados pessoais recebidos exclusivamente para a execução, com segurança e sem reutilização comercial;

j) o signatário tem poderes para representá-la, na forma de seu ato constitutivo ou de procuração, e apresenta, para conferência, documento oficial de identidade com fotografia e Cadastro de Pessoas Físicas, na forma do item 6.2.1 do Edital.

A presente declaração é firmada para todos os fins do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e integra a proposta do licitante, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação aplicável.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante: _____

ANEXO IV, MINUTA DO CONTRATO INDIVIDUAL POR ITEM

A contratação será formalizada em instrumento individual para cada item adjudicado. Se o mesmo fornecedor vencer os dois itens, serão celebrados dois contratos, um para cada item. O texto integral da minuta segue neste Anexo e integra o Edital para todos os efeitos.

CONTRATO Nº _____/2026. ITEM _____. PROCESSO Nº 445/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE TÍTULOS HONORÍFICOS OU HOMENAGENS LEGISLATIVAS COMPLETAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.881/0001-02, com sede administrativa na Rodovia PR-412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83258-516, Pontal do Paraná/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, no exercício de suas atribuições legais, doravante designada CONTRATANTE.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, na qualidade de _____ (cargo ou função), com poderes expressos para assinar este instrumento, conforme ato constitutivo e procuração, quando houver, doravante designada CONTRATADA.

A qualificação do representante constante do parágrafo anterior é condição de validade deste instrumento. O documento de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas nele indicados foram apresentados e conferidos pela CONTRATANTE no momento da assinatura, confrontando-se os dados com o ato constitutivo e, quando for o caso, com a procuração, na forma do item 6.2 e do subitem 6.2.1 do Edital. A CONTRATANTE não dispõe de sistema próprio de consulta que permita confirmar, de forma remota, a identificação pessoal do signatário e a autenticidade do documento.

Tratando-se de Microempreendedor Individual, a qualificação indicará essa condição e fará referência ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e à certidão simplificada da Junta Comercial ou à comprovação equivalente de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na forma da alínea e e do subitem 6.2.2 do Edital.

Este contrato decorre de licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de menor preço por item, e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução-CMPPR nº 07/2025, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, pelo Termo de Referência de 26 de outubro de 2026, pela proposta vencedora e pelas cláusulas seguintes.

A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, do Anexo I e desta minuta, bem como ter considerado, na formação de seu preço, todas as exigências técnicas nelas estabelecidas, inclusive as especificações de papel, vidro, moldura, montagem, acabamento, prova digital, embalagem e entrega.

O presente contrato refere-se exclusivamente ao item nele identificado, vedada a reunião dos dois itens em instrumento único e vedado o remanejamento de saldo entre contratos.

CLÁUSULA 1 — OBJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE E PREÇO

1.1. O objeto é a produção e o fornecimento, por ordens, de produtos completos do item identificado no preâmbulo, incluindo personalização de modelos institucionais, prova digital, impressão, acabamentos, moldura, vidro, fundo quando aplicável, montagem, embalagem, frete, entrega, recebimento e garantia, conforme a especificação desta cláusula, o Termo de Referência e a proposta vencedora. A unidade de fornecimento é uma peça completa: folha impressa, moldura vazia, vidro isolado ou componente separado não equivale à unidade contratada e não autoriza medição nem pagamento.

1.2. A especificação técnica é a seguinte, conforme o item adjudicado.

O Item 01 compreende títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito, em documento de 25 × 35,5 cm, na orientação paisagem, em papel industrial tipo pergaminho vegetal de gramatura nominal de 230 g/m², com impressão

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

personalizada, tarja filigranada perimetral em relevo seco e brasão em hot-stamping dourado. A proteção será por duas lâminas transparentes de vidro de 2,0 mm cada, em montagem com efeito flutuante e margem transparente de valor nominal de 35 mm ao redor do documento, admitida variação de 5 mm, sem fundo opaco. A moldura será em alumínio anodizado ou material equivalente em resistência e acabamento, com perfil liso, nas cores dourada ou prateada conforme a ordem. A quantidade máxima é de 16 unidades, ao preço unitário de R$ 380,00, totalizando o valor máximo de R$ 6.080,00.

O Item 02 compreende moções, votos e homenagens legislativas, em documento de formato A4, de 21,0 × 29,7 cm, na orientação paisagem, em papel branco não revestido, com textura em relevo uniforme, gramatura nominal de 250 g/m², padrão de textura semelhante ao papel Markatto ou equivalente, sem marca obrigatória. A impressão será colorida em uma face, conforme a arte institucional. Não há exigência de relevo, hot-stamping ou metalização neste item. A proteção será por vidro frontal transparente de 2,0 mm e fundo rígido de MDF de no mínimo 3,0 mm ou equivalente comprovável. A moldura será em madeira maciça tratada e laqueada, de origem legal, ou material equivalente em resistência e acabamento, nas cores dourada ou prateada conforme a ordem. A quantidade máxima é de 300 unidades, no total das modalidades, ao preço unitário de R$ 168,84, totalizando o valor máximo de R$ 50.652,00.

Em ambos os itens, a montagem será alinhada, sem adesivo diretamente no papel que gere dano, com sistema traseiro seguro para instalação horizontal. As molduras serão fornecidas nas opções dourada e prateada pelo mesmo preço unitário. É vedada a indicação de marca comercial e dispensado o uso de metal precioso. A referência ao papel Markatto é funcional e não obriga marca.

1.2.1. Para os fins deste contrato, considera-se textura em relevo a superfície que apresente relevo visível e perceptível ao tato, resultante do próprio processo de fabricação do papel. Não será admitido, no Item 02, papel revestido, couché, acetinado, liso ou de superfície não texturizada, ainda que apresente gramatura equivalente, nem papel cuja textura seja obtida apenas por impressão simulada. A CONTRATADA deverá manter nos autos, e apresentar sempre que solicitada, a ficha técnica do fabricante que comprove o tipo de superfície e a gramatura do papel efetivamente utilizado em cada ordem.

1.2.2. A CONTRATADA responde pela conformidade do produto entregue com a especificação desta cláusula e com a amostra aprovada. A existência de marca equivalente, de fornecedor diverso ou de processo produtivo distinto não afasta essa responsabilidade nem autoriza substituição do material especificado.

1.2.3. A verificação da conformidade observará as tolerâncias publicadas no Anexo I, aplicáveis a ambos os itens: variação de 2 mm em cada lado para a dimensão do documento impresso; variação de 5 mm em cada lado para a dimensão externa do conjunto emoldurado; espessura do vidro de 2,0 mm com variação de 0,2 mm; gramatura do papel com variação de 5% sobre o valor nominal; margem transparente do Item 01 de 35 mm com variação de 5 mm; e espessura do fundo rígido do Item 02 de no mínimo 3,0 mm, sem tolerância negativa. A textura e o tipo de superfície do papel no Item 02 serão verificados por inspeção visual e tátil, confrontados com a ficha técnica do fabricante.

1.3. As quantidades indicadas no item 1.2 referem-se ao período inicial de 12 meses de vigência e correspondem ao valor máximo do respectivo item. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas unidades efetivamente solicitadas, entregues, conferidas e aceitas, na forma das cláusulas 5 e 6. Não há pedido mínimo, quantidade mensal fixa, consumo garantido nem remuneração de reserva de capacidade.

1.4. O contrato não abrange o outro item do certame. Não há compensação de preço entre itens, transferência de saldo não executado de um contrato para outro, nem emissão de ordens acima do quantitativo vigente.

1.5. Integram este contrato, para todos os efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus Anexos, o Termo de Referência de 26 de outubro de 2026, a proposta aceita para este item, a amostra aprovada e os documentos do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

processo. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecem o Edital e o Anexo I sobre a proposta, e esta sobre as demais peças, não podendo o contrato criar obrigação não prevista na licitação.

1.6. A CONTRATADA declara que os preços ofertados consideraram todas as exigências técnicas, inclusive as especificações de papel não revestido e texturizado no Item 02, os acabamentos do Item 01, a prova digital, as ordens de uma única unidade, a embalagem, o frete, a descarga e a amostra não remunerada, não podendo invocar omissão de sua parte para pleitear acréscimo posterior.

CLÁUSULA 2 — VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da data da eficácia deste contrato, e não da assinatura. A eficácia ocorre com a divulgação do contrato no PNCP, a ser providenciada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, observados o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 99, § 2º, da Resolução nº 07/2025. A assinatura não inaugura a contagem do prazo contratual. Nenhuma ordem de fornecimento será emitida antes da eficácia, e a CONTRATADA não será responsabilizada por atraso na divulgação imputável à CONTRATANTE.

2.2. O contrato corresponde a fornecimento contínuo de bens comuns, para atender à necessidade recorrente de honrarias institucionais, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser prorrogado sucessivamente, preferencialmente por períodos de 12 meses, respeitada a vigência total máxima de 10 (dez) anos, incluído o período inicial, conforme o art. 107. A prorrogação não é automática e não constitui direito adquirido da CONTRATADA.

2.3. Cada prorrogação dependerá cumulativamente de permanência da necessidade, de relatório circunstanciado da gestora e do fiscal sobre a regular execução, de justificativa administrativa, de atesto da autoridade competente quanto à vantajosidade das condições e dos preços vigentes, de manifestação formal de interesse da CONTRATADA, de manutenção de todas as condições de habilitação, das verificações do art. 91, § 4º, e de prévia certificação de créditos orçamentários.

2.4. A instrução da prorrogação será iniciada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência. O termo aditivo será firmado antes do vencimento, após o controle jurídico aplicável, e divulgado no PNCP, vedada a renovação automática e vedada a invocação do art. 111 como fundamento da continuidade.

2.5. Cada período prorrogado terá quantitativos e valor expressamente consignados no respectivo termo aditivo, com projeção justificada de demanda. As quantidades desta minuta referem-se exclusivamente ao período inicial.

CLÁUSULA 3 — PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço unitário abrange todos os custos diretos e indiretos, inclusive personalização, prova digital, matrizes, insumos, papel, vidro, moldura, fundo, montagem, embalagem, tributos, encargos, seguro, transporte, descarga e entrega no endereço indicado, inclusive para ordem de uma única unidade, vedada a cobrança de taxa de preparação, personalização ou frete adicional.

3.2. O reajuste observará o IPCA/IBGE e o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 13/10/2026, e não da data da proposta, mediante requerimento da CONTRATADA e decisão motivada da CONTRATANTE. Não há repactuação, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

3.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, com pedido instruído e comprovado, respondido pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a instrução completa, prorrogável uma vez por igual período. O transcurso do prazo não implica deferimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

3.4. Verificada a redução dos preços de mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociação motivada de adequação dos preços contratados, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestação e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

3.4.1. A negociação será registrada em termo próprio, com demonstração da variação de mercado por fonte idônea, e dependerá de decisão motivada da autoridade competente.

3.4.2. Não havendo acordo, a CONTRATANTE poderá instaurar procedimento de revisão contratual na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.3. A CONTRATADA poderá apresentar, no mesmo prazo, demonstração de que os custos de produção ou de aquisição não sofreram redução, hipótese em que a negociação será encerrada com decisão motivada.

CLÁUSULA 4 — ORDENS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1. Cada ordem deverá identificar o processo, o contrato, o item, a quantidade, a modalidade, o ato de concessão, os nomes, os textos, as datas, a cor da moldura, o destino e o suporte de empenho cabível. A elaboração da prova digital observará a memória descritiva e as referências visuais constantes do Apêndice.

4.2. Não há pedido mínimo, quantidade mensal fixa ou quantidade mínima por modalidade. A CONTRATADA é obrigada a atender ordem composta por uma única unidade, nas mesmas condições de preço e prazo.

4.3. As ordens serão encaminhadas preferencialmente com 35 (trinta e cinco) dias corridos de antecedência em relação à solenidade. Essa diretriz organiza o fluxo administrativo, não reduz os prazos contratuais e não transfere à CONTRATADA o risco do planejamento interno da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA encaminhará a prova digital em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem com os dados completos. A CONTRATANTE aprovará ou indicará ajustes em até 2 (dois) dias úteis. A produção somente será iniciada após aprovação expressa por canal oficial, e o silêncio não será interpretado como concordância.

4.5. A produção, a montagem e a entrega deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias corridos contados da aprovação expressa da prova, abrangendo o conjunto completo.

4.6. Sem prejuízo dos prazos parciais, o atendimento integral de cada ordem regularmente instruída ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento dos dados completos, abrangendo prova digital, conferência, produção, acabamentos, montagem, transporte e entrega.

4.7. A ordem será considerada completa quando contiver todos os elementos do item 4.1. A suspensão por fato imputável à CONTRATANTE será registrada em termo próprio, com motivo, data de início e data de retomada, e excluída da contagem. O prazo global não afasta a apuração de descumprimento de prazo parcial.

4.8. As correções ou substituições por falha imputável à CONTRATADA serão concluídas em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, incluindo recolhimento e nova entrega, sem custo para a CONTRATANTE. Se a divergência decorrer exclusivamente de informação oficial aprovada pela CONTRATANTE, a causa será registrada em termo.

4.9. O descumprimento da especificação de papel do Item 02, incluindo a entrega de papel revestido, couché, acetinado, liso ou de textura apenas simulada por impressão, constitui falha imputável à CONTRATADA, sujeitando-a ao dever de substituição e, se cabível, às sanções da cláusula 9.

CLÁUSULA 5 — LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E GARANTIA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

5.1. As entregas ocorrerão exclusivamente na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, na Rodovia PR-412, nº 17.737, Pontal do Sul, CEP 83258-516, Pontal do Paraná/PR, em dias úteis, mediante agendamento pelo endereço eletrônico licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, na faixa de recebimento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá na entrega de cada parcela, de forma sumária, com registro da ordem, do item, da quantidade apresentada e das avarias aparentes. A entrega de embalagem ou a assinatura de documento de transporte não representa aceitação.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado. O atesto será lavrado no mesmo ato ou em até 2 (dois) dias úteis de sua conclusão, integrando o prazo de liquidação da cláusula 6.

5.4. A conferência abrangerá quantidade, modalidade, dados e textos, dimensões, identificação e tipo de superfície do papel, gramatura, acabamentos, cor e material da moldura, vidro, fundo quando aplicável, alinhamento, fixação e integridade, exclusivamente conforme os requisitos e as tolerâncias do Anexo I, sem criação de exigência nova.

5.5. A rejeição poderá ser total ou parcial e indicará a falha e as unidades envolvidas. As unidades conformes e identificáveis poderão ser aceitas sem que a falha de outra peça paralise todo o recebimento. O recebimento não afasta a responsabilidade por vício oculto nem a garantia.

5.6. A medição corresponderá às unidades solicitadas, entregues e aceitas em cada parcela, multiplicadas pelo preço unitário. Não haverá pagamento pela mera disponibilidade, reserva de capacidade, componente isolado ou transcurso da vigência.

5.7. Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, acabamento, vidro, papel e montagem imputáveis à CONTRATADA. O atendimento incluirá recolhimento, correção ou substituição e nova entrega em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem cobrança adicional.

5.8. Não é exigida garantia financeira de execução do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o porte do objeto, o pagamento por parcelas aceitas e a ausência de antecipação, sem prejuízo da garantia de qualidade do item 5.7.

CLÁUSULA 6 — PAGAMENTO

6.1. Não haverá adiantamento. A nota fiscal será emitida em nome da CONTRATANTE, com identificação do processo, deste contrato, da ordem, do item, da quantidade, do preço unitário e do subtotal, e não poderá se referir a unidade ainda não entregue.

6.2. A nota fiscal poderá ser emitida e protocolada na própria entrega, mediante recibo, permanecendo retida para liquidação até a conclusão da conferência, sem que o protocolo antecipe o atesto. Havendo unidade rejeitada, será emitida nota complementar substitutiva ou de ajuste, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa e segregável.

6.3. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo da nota fiscal válida da parcela entregue, com a conferência e o atesto realizados nesse fluxo, na forma do art. 78, § 1º, da Resolução nº 07/2025. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação.

6.4. A necessidade de diligência poderá prorrogar justificadamente a liquidação por igual período, na forma do art. 78, § 2º. Falhas na execução ou na documentação imputáveis à CONTRATADA não integrarão o prazo de liquidação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

6.5. Irregularidade fiscal posterior será notificada e tratada na forma da lei, mas não autoriza, por si só, a retenção de pagamento de fornecimento efetivamente aceito. O pagamento será feito em conta de titularidade da CONTRATADA, com as retenções tributárias legalmente devidas.

6.6. O atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE será atualizado pelo IPCA/IBGE, sem dupla correção com o reajuste de preço, do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7 — OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Compete à CONTRATANTE disponibilizar os modelos e os dados oficiais, emitir ordens com conteúdo completo, conferir as provas nos prazos pactuados, registrar a autorização para produção, manter os responsáveis designados, organizar o local de entrega, atestar o recebimento e liquidar e pagar nas condições ajustadas.

7.2. Compete à CONTRATADA executar o item conforme a especificação da cláusula 1.2, o Anexo I, a memória descritiva e as referências visuais do Apêndice, os prazos e as ordens, preservar os produtos até a entrega, corrigir as falhas sob sua responsabilidade, manter a ficha técnica do papel utilizado no Item 02 à disposição da fiscalização, manter as condições de habilitação e observar as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e as reservas legais de cargos .

7.3. A CONTRATADA indicará representante e contato para receber ordens, apresentar provas e responder a notificações, mantendo-os atualizados durante toda a vigência.

7.4. A CONTRATADA responderá pelos dados pessoais tratados em razão da personalização, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das ordens, com acesso restrito e medidas de segurança compatíveis, sendo vedada a reutilização para publicidade comercial. Incidentes que afetem dados pessoais serão comunicados à CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, com obrigações estendidas aos subcontratados. Ao término da finalidade, os arquivos serão devolvidos ou eliminados, ressalvada a guarda legal.

CLÁUSULA 8 — SUBCONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

8.1. É permitida a subcontratação parcial de etapas gráficas, molduraria, montagem ou fornecimento de componentes, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, identificação do subcontratado e demonstração de capacidade para a parcela, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a transferência total do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo resultado, pelos prazos e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A subcontratação não transfere a responsabilidade pela conformidade do material especificado nem dispensa a apresentação da ficha técnica do papel.

8.2. A CONTRATADA observará a origem legal da madeira utilizada nas molduras, o aproveitamento racional do papel e dos componentes, a priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis quando compatíveis com a proteção do vidro e a destinação ambientalmente adequada de produtos rejeitados, vidros quebrados e resíduos gerados na execução.

CLÁUSULA 9 — ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO E SANÇÕES

9.1. A alteração, a supressão e a extinção observarão os arts. 124 a 129 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sempre por instrumento formal e com motivação nos autos. Não haverá extinção automática por defeito sanável, por atraso administrativo de aceite ou por ocorrência ambiental isolada.

9.2. A multa moratória será de 0,5% por dia corrido sobre o valor atualizado da unidade ou da parcela em atraso injustificado, limitada ao menor valor entre 10% da parcela em atraso e 5% do valor atualizado deste contrato. Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

incide durante suspensão registrada imputável à CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior reconhecidos, nem por atraso administrativo de aceite de produto entregue tempestivamente.

9.3. A multa compensatória terá como base o valor atualizado deste contrato e observará a seguinte gradação: 0,5% para descumprimento parcial de menor gravidade; 5% para inexecução parcial relevante; 10% para descumprimento grave com prejuízo relevante; e 20% para inexecução total, fraude ou hipótese de máxima gravidade. A decisão identificará a infração, sua extensão, o dano e as circunstâncias que sustentem o percentual.

9.4. Na conversão da mora em multa compensatória pelo mesmo fato, o valor já aplicado será abatido, vedada a dupla punição.

9.5. Poderão ser aplicadas advertência, restrita à hipótese do art. 156, § 2º, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme gravidade, dano, agravantes, atenuantes e competência. Nenhum defeito corrigido tempestivamente gera penalidade automática.

9.6. Para aplicação de multa, o prazo de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 157. O impedimento e a inidoneidade observarão o processo do art. 158. O recurso contra advertência, multa ou impedimento terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, e o pedido de reconsideração da inidoneidade também terá 15 (quinze) dias úteis, na forma dos arts. 166 e 167, ambos com efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168.

9.7. A CONTRATANTE poderá declarar a extinção deste contrato nas hipóteses do art. 137, assegurados contraditório e ampla defesa, com os efeitos do art. 139.

CLÁUSULA 10 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICIDADE

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, informada pela Contabilidade da Câmara Municipal: Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO; Unidade 01001 - CÂMARA MUNICIPAL; Função 01 - LEGISLATIVA; Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; Programa de Trabalho 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO; Projeto/Atividade 2001 - GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; Natureza da Despesa 3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; Subelemento 3.3.90.31.05.00 - ORDENS HONORÍFICAS; Fonte de Recurso 1001 - Recursos Ordinários (Livres); dotação reduzido 23.

10.1.1. A Nota de Reserva de Dotação nº 14346, de 10 de novembro de 2026, no valor de R$ 800,00, destina-se ao atendimento da demanda estimada para o exercício de 2026.

10.1.2. Os quantitativos deste contrato constituem limites máximos estimados, sem garantia de consumo integral. A CONTRATANTE não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos, nem a CONTRATADA tem direito adquirido ao fornecimento integral. Cada ordem de fornecimento dependerá da necessidade administrativa, da existência de saldo contratual, da disponibilidade orçamentária e da emissão prévia de empenho.

10.1.3. A execução de despesas no exercício de 2027 dependerá da existência de dotação orçamentária própria e suficiente.

10.2. A dotação indicada nesta cláusula reproduz a manifestação contábil juntada aos autos. A execução das despesas fica condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente no momento de sua realização e à emissão prévia do respectivo empenho.

10.3. A CONTRATANTE divulgará o extrato deste contrato no PNCP no prazo da cláusula 2.1, bem como no portal da transparência da Câmara.

CLÁUSULA 11 — GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01

11.1. A gestão será exercida por Sonia Regina de Souza, Diretora Administrativa, matrícula 9496, e a fiscalização por Wilson Kieski, designados por ato próprio antes do início da execução, com substitutos indicados no mesmo ato. Gestor e fiscal exercerão funções distintas, observadas as vedações do art. 5º da Resolução nº 07/2025.

11.2. O fiscal verificará quantidade, modalidade, dados e textos, dimensões, identificação e tipo de superfície do papel, gramatura, acabamentos, cor e material da moldura, vidro, fundo quando aplicável, alinhamento, fixação e integridade, utilizando exclusivamente os requisitos e as tolerâncias publicados no Anexo I, sem criação de exigências novas.

11.3. As comunicações serão realizadas pelo canal oficial licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br e conservadas nos autos do Processo nº 445/2026.

CLÁUSULA 12 — DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não importa novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

12.2. A nulidade de qualquer cláusula não prejudicará as demais, que permanecerão em vigor.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 07/2025, no Edital e no Anexo I, sem importação automática de regulamento federal não adotado pela Câmara.

12.4. Integram este contrato, como documentos de instrução, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços, que permanecem nos autos do Processo nº 445/2026.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná/PR, sede da CONTRATANTE, para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais.

Pontal do Paraná/PR, _____ de _____ de 2026.

Pontal do Paraná/PR, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____

Autoridade e ato: _____ Razão social e representante: _____

GESTORA: Sonia Regina de Souza FISCAL: Wilson Kieski

Diretora Administrativa, matrícula 9496 Designação formal antes da execução

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9755dd26-3aa7-4870-a895-2224adb1db01